

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0004572-82.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 78766746, CPF 282.091.418-72, pai Heitor da Fonseca, mãe Vilma Paula Fonseca, Nascido/Nascida 30/12/1950, natural de São Paulo - SP, R SANTA ISABEL, 916, SITIO PAECARA (VICENTE DE CARV, CEP 11460-300, Guarujá – SP, por suas procuradoras: Renata Jeni Giardini, inscrita na OAB/SP nº 323.594, e-mail: *rjgiardini@gmail.com* e Érica Viana dos Santos, inscrita na OAB/SP nº 344.441, e-mail: *erica.advg@gmail.com*, com escritório situado na Avenida Adhemar de Barros, nº. 2289, sobre loja, Sala 07, Jardim Helena Maria, Guarujá/SP, vem *mui* respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o:

CUMPRIMENTO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL – SENTENÇA, diante do trânsito em julgado ocorrido em 27 de agosto do corrente ano a qual não foi voluntariamente adimplida pela **EXECUTADA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**, CNPJ 11.384.309/0006-53, Avenida Doutor Pedro Lessa, 1920, 7º Andar - Cj., 71, Aparecida,



Cep 11025-002, Santos - SP, representada pelos seus procuradores Marcelo Romeiro, OAB/SP nº 365.503 e Willi Fernandes Alves, OAB/SP nº 199.133,:

A veneranda sentença já transitada em julgado deu total provimento à ação interposta pelo exequente a fim de condenar a executada à rescisão do contrato, sem qualquer ônus ao exequente, devendo a executada devolver os documentos entregues pelo autor, até cinco dias após o trânsito em julgado da ação principal, sendo aplicada pena de multa diária de R\$ 100,00 (a partir do sexto dia), limitada a R\$ 3.000,00, valor que ficou estipulado como perdas e danos, no caso de descumprimento da obrigação de fazer da requerida. Todos os valores discriminados na planilha atualizada que instrui a presente petição.

Em 20/08/2018 a sentença de mérito transitou em julgado, passando a contar a multa diária após o sexto dia do trânsito em julgado, sendo dia 28/08/2018 (contando em dias úteis).

Sendo assim, completaram os 30 dias, conforme contagem de prazo previsto no Código de Processo Civil, dias úteis, em 09/10/2018.

A executada não cumpriu com o determinado na sentença, apenas intimou o exequente para comparecimento à executada para o fim de realizar acordo para pagamento dos honorários, situação já discutida e resolvida.

Deste modo, requer-se os benefícios da justiça gratuita, bem como a intimação da Executada, através de seus procuradores:

1. Para que em 15 (quinze) dias pague o valor apontado no demonstrativo de débito anexo.

2. Devolva os documentos entregues pelo exequente, sob pena de aplicação de multa diária em fase de execução.

3. Sejam arbitrados honorários de sucumbência em fase de cumprimento de sentença em 10% do débito, caso não haja pagamento espontâneo, nos termos do artigo 523, §1º, Código Processo Civil.

4. Em caso de ausência de pagamento voluntário, requer-se a penhora *on line* do valor devido, nos termos do artigo 523, §3º Código Processo Civil.

Termos que,

Pede e espera deferimento.

Guarujá, 07 de dezembro de 2018.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

CARLOS HEITOR DA FONSECA, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG78766746, CPF 282.091.418-72, pai Heitor da Fonseca, mãe Vilma PaulaFonseca, Nascido/Nascida 30/12/1950, natural de São Paulo - SP, R SANTAISABEL, 916, SITIO PAECARA (VICENTE DE CARV, CEP 11460-300,Guarujá - SP, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui sua bastante procuradora: RENATA JENI GIARDINI, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Seção Paulista da OAB sob o n.º 323.594 e ÉRICA VIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Seção Paulista da OAB sob o n.º 344.441, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, para representá-la perante quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta, com cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes. No mais, firma-se o presente instrumento com fides, e na melhor forma do artigo 653 do Código Civil, verificando-se tudo como bom, firme e valioso. NADA MAIS.

Guarujá, 21 de novembro de 2018.


CARLOS HEITOR DA FONSECA



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

CARLOS HEITOR DA FONSECA, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG78766746, CPF 282.091.418-72, pai Heitor da Fonseca, mãe Vilma PaulaFonseca, Nascido/Nascida 30/12/1950, natural de São Paulo - SP, R SANTAISABEL, 916, SÍTIO PAECARA (VICENTE DE CARV, CEP 11460-300,Guarujá - SP, por este instrumento declara que não está em condições de pagar as custas deste processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família, para fins do disposto no caput do artigo 4.º da Lei Federal 1.060/50.

Guarujá, 21 de novembro de 2018.


CARLOS HEITOR DA FONSECA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8900-3



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Carlos Alberto da Fonseca

ASSINATURA DO TITULAR

B700-076474

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.876.674-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/OUT/2013

NOME CARLOS HEITOR DA FONSECA

FILIAÇÃO HEITOR DA FONSECA

E VILMA PAULA FONSECA

NATURAIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 30/DEZ/1950

DOC ORIGEM GUARUJA-SP VICENTE DE CARVALHO

CPF 282091418/72 CC:LV.B26 / FLS. 068 / N. 005095 PASEP 1002847054-8

Roberto Avino
212 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELA ATUALIZADA

MÊS	VALOR DA DÍVIDA	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS % Compensatórios Legais	TOTAL JUROS Compensatórios Legais	VALOR TOTAL
		TERMO INICIAL	TERMO FINAL				
out/2018	R\$ 3.000,00	69,675294	69,779110	R\$ 3.004,47	3,0	R\$ 90,13	R\$ 3.094,60

RESUMO DOS CÁLCULOS**RESUMO GERAL**

Total Geral R\$ 3.094,60
 Multa de 10% R\$ 309,46

Subtotal R\$ 3.404,06

Honorários 10% R\$ 340,41

TOTAL DA DÍVIDA R\$ 3.744,47



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

TERMO DE AJUIZAMENTO

Reclamação: **0004572-82.2018.8.26.0223**

Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Requerente **CARLOS HEITOR DA FONSECA**, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 78766746, CPF 282.091.418-72, pai Heitor da Fonseca, mãe Vilma Paula Fonseca, Nascido/Nascida 30/12/1950, natural de São Paulo - SP, R SANTA ISABEL, 916, SÍTIO PAECARA (VICENTE DE CARV, CEP 11460-300, Guarujá - SP

Requerido **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS ASBP**, CNPJ 11.384.309/0006-53, Avenida Doutor Pedro Lessa, 1920, 7º andar - cj., 71, Aparecida, CEP 11025-002, Santos - SP

Valor da ação: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Audiência de conciliação designada para: **05/07/2018 às 14:30h** a se realizar no **CEJUSC-CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA do Fórum da Comarca de Guarujá – Campus UNAERP, situado à Av. D. Pedro I, 3.300 – Enseada – Guarujá/SP.**

Dos fatos e fundamentos:

Atraído por uma correspondência promocional que recebeu, o autor compareceu em 17/05/2018 ao escritório da associação requerida localizado na cidade de Santos, onde foi convencido pela funcionária Crisllayne a contratá-la para ingressar com uma ação revisional contra o INSS, razão pela qual assinou o conjunto de documentos anexo, com esse fim, tendo sido ajustado o pagamento de 10 (dez) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem debitadas em seu cartão de crédito nº 530034 ***** 3888. Foi informado que teria direito a um aumento de seu benefício no valor de R\$ 1.142,00 (hum mil cento e quarenta e dois reais) e a um saldo acumulado de R\$ 68.558,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), a receber daquela autarquia federal. Afirma o autor ter tomado conhecimento, no dia seguinte, de diversas reclamações de pessoas que alegavam terem sido vítimas de fraude cometida pela associação, fato que confirmou por meio de pesquisa na internet, então tentou entrar em contato três vezes por via telefone com a empresa querida (protocolos nº 29696883, 296997710 e 29697829) porém nada foi resolvido, razão pela qual voltou ao escritório da Associação, no dia 21/05/2018, onde



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

solicitou a rescisão do contrato, com fulcro na cláusula VI do contrato, que prevê a rescisão imotivada, sem ônus, no prazo de 7 (sete) dias, o que foi aceito pela requerida após muita relutância. Diante da recusa em lhe fornecer o protocolo do cancelamento, o autor redigiu, de próprio punho, a solicitação de cancelamento anexa, que foi carimbada pela Associação, tendo-lhe sido prometida a rescisão contratual e o cancelamento dos débitos de seu cartão de crédito. No entanto, o débito da primeira parcela foi efetuado, conforme comprovante anexo, sob a descrição “SUPERA SERVIÇOS DE KAL”, o que levou o autor a comparecer a este Juizado, onde se socorre do Poder Judiciário através da propositura da presente demanda, pleiteando que a empresa requerida seja **CONDENADA A RESCINDIR SEM ÔNUS** quaisquer contratos que porventura com ela tenha assinado, **CONDENADA A LHE RESTITUIR** o valor da parcela já debitada em seu cartão de crédito no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), além de todas as parcelas que vierem a ser debitadas até o desfecho da presente lide, bem como **CONDENADA A CANCELAR** o débito de todas as parcelas que ainda não tiverem sido debitadas na mesma ocasião, ou, **ALTERNATIVAMENTE, CONDENADA A LHE RESTITUIR** integralmente o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a todas as 10 (dez) parcelas ajustadas, hipótese em que as parcelas remanescentes continuariam a ser debitadas em seu cartão até a décima prestação, ressaltando que, independentemente da quantidade de parcelas debitadas no final do processo, o valor líquido das duas alternativas retro permanecerá o mesmo, ou seja R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo, em qualquer caso, o valor restituído ser corrigido monetariamente desde o ajuizamento desta ação e acrescido de juros de 1% ao mês desde a citação. Pugna ainda que seja **DECLARADA A NULIDADE DE TODOS OS ATOS JURÍDICOS** praticados entre as partes, incluindo o termo de adesão à associação, a ordem de serviço nº 2560140, o instrumento particular de prestação de serviços, a autorização para a associação representar os interesses individuais e coletivos, em qualquer repartição pública ou órgão judicial, a declaração de hipossuficiência econômica e a procuração ad judicium et extra” e que a requerida seja **CONDENADA A LHE ENTREGAR** todos os documentos que deixou em sua posse. Para tanto, requer o autor seja a empresa requerida citada para que, em querendo, venha responder os termos da presente ação, sob pena dos efeitos da revelia devendo, ao final, serem julgados integralmente procedentes os pedidos deduzidos.

1	O(a)(s) autor(a)(s) declara(m) aprovar o texto acima e estar(em) intimado(s) a comparecer à audiência designada para a data e horários mencionados acima. Ainda, que lhe foi entregue neste ato, o roteiro do autor.
2	<u>Em caso de ausência a qualquer audiência designada, o processo será extinto e o autor condenado ao pagamento das custas processuais no valor de 1% do valor da causa, observado o mínimo legal de 5 UFESPs, hoje equivalente a R\$ 128,50 (5 X R\$ 25,70).</u>
3	Caso tenha(m) documento(s) para apresentar, deverá(ão) levá-lo(s) em todas as audiências, bem como conservá-lo(s) em seu poder até a solução final do processo (inclusive recursos).
4	Não havendo acordo na audiência de conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento.
5	No curso do processo, eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas ao Juizado. Não havendo comunicação, qualquer intimação remetida ao endereço anterior será considerada eficaz, ainda que não recebida.
6	O(a)(s) autor(a)(s) declara(m) estar ciente de que a opção pelo procedimento deste Juizado Especial importa em renúncia ao crédito excedente ao valor de 40 (quarenta) salários mínimos, excetuada a hipótese de conciliação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

- | | |
|---|---|
| 7 | A(s) testemunha(s) não precisa(m) comparecer à audiência de conciliação. |
| 8 | Para consultar o andamento do presente processo basta acessar a página do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), no Menu "Consulta", selecionar a opção "Processo/1ª Instância". |
| 9 | Tratando-se de relação de consumo, a(o)(s) ré(u)(s) réu fica(m) ciente(s) da possibilidade da inversão do ônus de prova prevista no artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90. |

CARLOS HEITOR DA FONSECA

Guarujá, 06 de junho de 2018. (Pedido elaborado por Leonardo Henrique dos Santos Lavor, estagiário de ensino superior.)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, , Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

TERMO DE AJUIZAMENTO

Reclamação: 0004572-82.2018.8.26.0223

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: CARLOS HEITOR DA FONSECA, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 78766746, CPF 282.091.418-72, pai Heitor da Fonseca, mãe Vilma Paula Fonseca, Nascido/Nascida 30/12/1950, natural de São Paulo - SP, R SANTA ISABEL, 916, SÍTIO PAECARA (VICENTE DE CARV, CEP:11460-300, Guarujá - SP

Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS ASBP, CNPJ 11.384.309/0006-53, Avenida Doutor Pedro Lessa, 1920, 7º andar - cj. 71, Aparecida, CEP 11025-002, Santos - SP

Valor da ação: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Audiência de conciliação designada para: 05/07/2018 às 14:30h a se realizar no CEJUSC-CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA do Fórum da Comarca de Guarujá – Campus UNAERP, situado à Av. D. Pedro I, 3.300 – Enseada – Guarujá/SP.

Dos fatos e fundamentos:

Atraído por uma correspondência promocional que recebeu, o autor compareceu em 17/05/2018 ao escritório da associação requerida localizado na cidade de Santos, onde foi convencido pela funcionária Crislayne a contratá-la para ingressar com uma ação revisional contra o INSS, razão pela qual assinou o conjunto de documentos anexo, com esse fim, tendo sido ajustado o pagamento de 10 (dez) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem debitadas em seu cartão de crédito nº 530034 ***** 3888. Foi informado que teria direito a um aumento de seu benefício no valor de R\$ 1.142,00 (hum mil cento e quarenta e dois reais) e a um saldo acumulado de R\$ 68.558,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), a receber daquela autarquia federal. Afirma o autor ter tomado conhecimento, no dia seguinte, de diversas reclamações de pessoas que alegavam terem sido vítimas de fraude cometida pela associação, fato que confirmou por meio de pesquisa na internet, então tentou entrar em contato três vezes por via telefone com a empresa querida (protocolos nº 29696883, 296997710 e 29697829) porém nada foi resolvido, razão pela qual voltou ao escritório da Associação, no dia 21/05/2018, onde



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjstj.jus.br

solicitou a rescisão do contrato, com fulcro na cláusula VI do contrato, que prevê a rescisão imotivada, sem ônus, no prazo de 7 (sete) dias, o que foi aceito pela requerida após muita relutância. Diante da recusa em lhe fornecer o protocolo do cancelamento, o autor redigiu, de próprio punho, a solicitação de cancelamento anexa, que foi carimbada pela Associação, tendo-lhe sido prometida a rescisão contratual e o cancelamento dos débitos de seu cartão de crédito. No entanto, o débito da primeira parcela foi efetuado, conforme comprovante anexo, sob a descrição "SUPERA SERVIÇOS DE KAL", o que levou o autor a comparecer a este Juizado, onde se socorre do Poder Judiciário através da propositura da presente demanda, pleiteando que a empresa requerida seja **CONDENADA A RESCINDIR SEM ÔNUS** quaisquer contratos que porventura com ela tenha assinado, **CONDENADA A LHE RESTITUIR** o valor da parcela já debitada em seu cartão de crédito no importe de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), além de todas as parcelas que vierem a ser debitadas até o desfecho da presente lide, bem como **CONDENADA A CANCELAR** o débito de todas as parcelas que ainda não tiverem sido debitadas na mesma ocasião, ou, **ALTERNATIVAMENTE, CONDENADA A LHE RESTITUIR** integralmente o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a todas as 10 (dez) parcelas ajustadas, hipótese em que as parcelas remanescentes continuariam a ser debitadas em seu cartão até a décima prestação, ressaltando que, independentemente da quantidade de parcelas debitadas no final do processo, o valor líquido das duas alternativas retro permanecerá o mesmo, ou seja R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo, em qualquer caso, o valor restituído ser corrigido monetariamente desde o ajuizamento desta ação e acrescido de juros de 1% ao mês desde a citação. Pugna ainda que seja **DECLARADA A NULIDADE DE TODOS OS ATOS JURÍDICOS** praticados entre as partes, incluindo o termo de adesão à associação, a ordem de serviço nº 2560140, o instrumento particular de prestação de serviços, a autorização para a associação representar os interesses individuais e coletivos, em qualquer repartição pública ou órgão judicial, a declaração de hipossuficiência econômica e a procuração ad judicia "et extra" e que a requerida seja **CONDENADA A LHE ENTREGAR** todos os documentos que deixou em sua posse. Para tanto, requer o autor seja a empresa requerida citada para que, em querendo, venha responder os termos da presente ação, sob pena dos efeitos da revelia devendo, ao final, serem julgados integralmente procedentes os pedidos deduzidos.

1	O(a)s autor(a)s declara(m) aprovar o texto acima e estar(em) intimado(s) a comparecer a audiência designada para a data e horários mencionados acima. Ainda, que lhe foi entregue neste ato, o rorseiro do autor.
2	<u>Em caso de ausência a qualquer audiência designada, o processo será extinto e o autor condenado ao pagamento das custas processuais no valor de 1% do valor da causa, observado o mínimo legal de 5 UFESPs, hoje equivalente a R\$ 128,50 (5 X R\$ 25,70).</u>
3	Caso tenha(m) documento(s) para apresentar, deverá(ão) levá-lo(s) em todas as audiências, bem como conservá-lo(s) em seu poder até a solução final do processo (inclusive recursos).
4	Não havendo acordo na audiência de conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento.
5	No curso do processo, eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas ao Juizado. Não havendo comunicação, qualquer intimação remetida ao endereço anterior será considerada eficaz, ainda que não recebida.
6	O(a)s autor(a)s declara(m) estar ciente de que a opção pelo procedimento deste Juizado Especial importa em renúncia ao crédito excedente ao valor de 40 (quarenta) salários mínimos, excetuada a hipótese de conciliação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE GUARUJÁ
 FORO DE GUARUJÁ
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190. Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

- | | |
|---|---|
| 7 | A(s) testemunha(s) não precisa(m) comparecer a audiência de conciliação. |
| 8 | Para consultar o andamento do presente processo basta acessar a página do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br), no Menu "Consulta", selecionar a opção "Processo/1ª Instância". |
| 9 | Tratando-se de relação de consumo, a(o)(s) ré(u)(s) réu fica(m) ciente(s) da possibilidade da inversão do ônus de prova prevista no artigo 6º, VIII, da Lei 8.078/90. |

Carlos Heitor da Fonseca
 CARLOS HEITOR DA FONSECA

Guarujá, 06 de junho de 2018. (Pedido elaborado por Leonardo Henrique dos Santos Lavor, estagiário de ensino superior.)



PODER JUDICIÁRIO
 330 240/01
 JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 NA COMARCA DE GUARULHAS
 R. Sílvio Dantas, 380 - CEP: 11440-900 - Guarulhos - SP - Fone: (11) 3388-2950

ROTEIRO DO AUTOR

1. Vossa Senhoria está sendo intimada da audiência de tentativa de conciliação.
2. Sua ausência injustificada à audiência acarretará a extinção do processo (inclusive o comparecimento de seu Advogado), caso a outra parte esteja citada e não compareça, o processo será encaminhado ao Juiz de Direito, que após análise se proferirá uma decisão da qual Vossa Senhoria será intimada.
3. Se Vossa Senhoria mudar de endereço no curso do processo, imediatamente comunique seu novo endereço (supra).
4. Caso haja acordo entre Vossa Senhoria e a outra parte antes da audiência, comunique o fato ao Cartório para que o horário possa ser utilizado por outras pessoas.
5. Na audiência haverá tentativa de conciliação e será tentado um acordo entre Vossa Senhoria e a parte contrária. A tentativa de conciliação é conduzida por um conciliador voluntário treinado para atendê-lo e sempre há um Juiz de Direito no Fórum.
6. O acordo normalmente é viabilizado mediante concessões mútuas, portanto Vossa Senhoria deverá apreciá-lo antes de assiná-lo perante os conciliadores.
7. Cerca de 50% dos nossos processos são solucionados na audiência de tentativa de conciliação, mediante acordo que tem documentação, é assinado pelo conciliador e pelas partes e por fim é homologado por sentença do Juiz de Direito. O acordo depois de homologado por sentença do Juiz de Direito somente poderá ser alterado se as duas partes concordarem.
8. Lembra-se que a conciliação é o meio mais rápido e barato de solução das controvérsias.
9. Caso não haja acordo entre Vossa Senhoria e a outra parte será designada nova data para audiência de tentativa de conciliação. Normalmente na audiência as partes são ouvidas pelo Juiz de Direito. Nesta audiência Vossa Senhoria poderá se fazer acompanhar por até três testemunhas, apresentando o rol com no mínimo 10 (dez) dias antes da audiência sob pena de preclusão e deverá apresentar todos os documentos que respaldam seu pedido, pois o Juiz de Direito julgará o processo de acordo com as provas que forem apresentadas.
10. Caso Vossa Senhoria tenha receio de que alguma de suas testemunhas não compareça, logo após a tentativa de conciliação no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da audiência de instrução e julgamento, apresente ao Cartório de Registro de Intimação Judicial de sua testemunha, sob pena de preclusão, informando o nome e o endereço (inclusive CEP). Ninguém pode se recusar a colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade e, se necessário, a testemunha será conduzida forçadamente ao Fórum.
11. O falso testemunho pode acarretar pena de até 04 anos de prisão para a testemunha.
12. Quando essencial para o julgamento, o Juiz de Direito, após colher as provas disponíveis, poderá ascender e permitir a realização de inspeções.
13. Caso na audiência de conciliação, instrução e julgamento a outra parte esteja acompanhada de Advogado, ou seja uma empresa, quando necessário Vossa Senhoria poderá requerer ao Juiz de Direito que lhe seja nomeado um Procurador (Advogado) do Estado.
14. A sentença normalmente é favorável a uma das partes e desfavorável à outra. Caso Vossa Senhoria obtenha êxito em litigar a outra parte poderá apresentar um recurso. Vossa Senhoria será intimada para responder ao recurso (apresentado dentro prazos) em dez dias. A resposta é facultativa e, se apresentada, obrigatoriamente deverá ser assinada por um Advogado ou Procurador do Estado.
15. Caso Vossa Senhoria não obtenha uma sentença favorável, poderá apresentar recurso no prazo de dez dias.
16. O recurso obrigatoriamente deve ser assinado por um advogado (ou Procurador da Assistência Judiciária em caso de atendimento) e poderá ser obrigado a pagar os honorários do advogado da outra parte. O recurso é apreciado por outros três Juizes de Direito, conjuntamente. Em caso de recurso, o recorrente deverá recolher, em guia própria, 3% de custas, sobre o valor da causa.
17. Todas as atas praticadas pelos Juizes são públicas e assinadas. Acredite na Justiça!
18. Excetando-se o previsto no item 16, a parte não poderá com nenhuma despesa para impetrar ação perante o Juiz de Direito, devendo ser denunciado ao Escrivão Diretor ou ao Juiz de Direito caso haja essa ocorrência.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA DAS 13:00 AS 18:00 HORAS

ROTEIRO SIMPLIFICADO PARA O RÉU

INÍCIO DO PROCESSO: - V.S.^a está sendo processado perante o Juizado Especial Cível, conforme consta da Carta de Citação, em anexo, devendo comparecer à audiência de tentativa de conciliação, no local, dia e hora ali designados.

CONCILIAÇÃO: - A conciliação normalmente é conduzida por um voluntário honorífico que age sob a fiscalização do Juiz de Direito. Não havendo acordo, será designada a audiência de instrução e julgamento.

ADVOGADO: - Para ambas as partes nas causas de até 20 salários mínimos, a assistência por advogado é facultativa. Assim, V.S.^a, como Réu, não está obrigado a ser assistido por advogado, embora, se desejar, possa comparecer acompanhado por um. Caso o Autor tenha advogado, imediatamente ser-lhe-á nomeado um Assistente Judiciário, pelo Juizado, se V.S.^a for pessoa física e desejar a assistência.

PONTUALIDADE E REVELIA: - Se V.S.^a deixar de comparecer às audiências designadas ou comparecer tardiamente, sem motivo justificado, será decretado pelo MM Juiz a sua revelia e, em consequência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor em seu pedido, possibilitando imediato julgamento da ação, salvo se o contrário resultar da convicção do MM Juiz.

REPRESENTANTE: - Sendo V.S.^a pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado na audiência por preposto credenciado. A pessoa que comparecer à audiência representando uma pessoa jurídica deve apresentar no ato, cópia do contrato social e carta de preposição original, sem concessão de prazo para fazê-lo, SOB PENA DE REVELIA.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: Não havendo acordo, será designada a audiência de instrução e julgamento. Reúna os documentos de que dispuser sobre o fato. Se tiver testemunhas, você deverá apresentar o rol junto à Secretaria do Juizado e entrar em contato com elas e combiná-las que compareçam com V.S.^a à audiência de instrução e julgamento. Se a testemunha não quiser comparecer voluntariamente, compareça à Secretaria do Juizado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização da audiência, para que seja efetuada sua intimação, sob pena de preclusão. Na audiência de instrução e julgamento, perante o MM Juiz de Direito, você apresentará sua defesa e os documentos de que dispuser. Logo a seguir prestarão depoimento pessoal o Autor e o Réu, seguindo-se a inquirição das testemunhas de ambas as partes. Se o MM Juiz considerar imprescindível, ascenderá em técnica para vir prestar esclarecimentos.

SENTENÇA: - Feita a prova, o MM Juiz de Direito de imediato julgará a causa. Se o Réu não comparecer espontaneamente a decisão, o litígio será extinto. Não cumprindo voluntariamente a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, seguir-se-á a fase de execução da sentença, incidindo-se a multa de 10% sobre a condenação, nos termos da art. 523, I da Lei 11.232/2005.

DESPESAS E CUSTAS: - Não há despesas ou custas a pagar quando da impetração da ação. O recolhimento de 5% das custas, sobre o valor da ação, é devido por ocasião de eventual recurso.

RECURSO: - O acordo realizado entre V.S.^a e a parte contrária através do Conciliador, uma vez homologado pelo MM Juiz, não está sujeito a nenhum recurso e como sentença será executado. Tanto V.S.^a como o Autor poderão recorrer se perderem, total ou parcialmente, a causa, quando esta for decidido pelo MM Juiz. O recurso deve ser feito através de advogado e no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da sentença. Aquele que perder o recurso será condenado a pagar os honorários do advogado da outra parte.

ACORDO ANTECIPADO: - Se V.S.^a se aceitar com a parte contrária a questão proposta no Juizado antes da audiência, fazendo um acordo amigável, escreva, comunique ou compareça a Secretaria do Juizado, para que o acordo seja devidamente homologado pelo MM Juiz.

Todos os atos praticados pelos Juizes são públicos e assinados. Acredite na Justiça!

Excetuando-se o contido nos itens de "Despesas/Custas e Recurso", a parte não arcará com nenhuma despesa e não poderá impetrar ação perante o Juizado, devendo ser encaminhado ao Escrivão Diretor ou ao Juiz de Direito caso haja alguma ocorrência.

ATENÇÃO: Vossa Senhoria deverá comparecer ao Fórum devidamente trajado, não sendo permitida a entrada com trajes de banho, shorts, bermudas e chinlins.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 13.00 AS 18.00 HORAS

A CONCILIAÇÃO É O RECURSO MAIS EFICAZ PARA SOLUCIONAR CONFLITOS DE INTERESSES. USE A RAZÃO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 976.674-6
 Data de emissão: 21/OUT/2013
CARLOS HEITOR DA FONSECA
 R. VILMA PAULA FONSECA
 Nº 30/022/1950
 SÃO PAULO - SP
 GARUJA - SP
 VICENTE DE CARVALHO
 CC: IV.B26 / FLE 068 / N.00509B
 Nº 282091418/74 PASEP 1002847054-8
 Categoria: Votante
 de Matrícula: 1002847054-8
 de Registro: 1002847054-8
 Lei Nº 7.116 DE 28/08/80

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Nº 8370-3
 ESPÍRITO SANTO
 FOMENTO À INDÚSTRIA NACIONAL
 Nº 1000-01/6474




CARLOS HEITOR DA FONSECA

LEI Nº 7.116 DE 28/08/80

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARLOS HEITOR DA FONSECA
R. STA ISABEL, 916
PAECARA
11450-300 GUARUJA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 006342824 série C
Data de Emissão: 23/05/2018
Data de Apresentação: 28/05/2018
Pág. 01 de 01
Conta Contrato N° 210009393013



Lote Roteiro de Leitura **Nº. Medidor** **PN** **Reservado ao Fisco**
15 GUJBU101-00000106 22646076 700856561 BC50.B2BF.7489.6C81.E259.E2EA.DF2C.E299

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CARLOS HEITOR DA FONSECA
R. STA ISABEL, 916
PAECARA
11450-300 - GUARUJA - SP

CPF282.091.418-72
CLASSIFICAÇÃO: 81 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO CPFL	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 25 70 www.cpfl.com.br	700856561	2023191104	MAI/2018	07/06/2018	334,58

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês	Quant Faturada	Unid	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,35%	COFINS 6,20%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Consumo Uso Sistema (KWH)-TUSD	MAI/18	464,000	KWH	0,27213343	126,27	126,27	26,00	31,87	126,27	1,70	7,83	Verde
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	MAI/18	464,000	KWH	0,41818866	194,04	194,04	26,00	48,61	194,04	2,82	12,03	07 Dias Amarela
0601	Adicional de Bandeira Amarela	MAI/18			5,27	5,27	6,27	26,00	1,82	6,27	0,07	0,30	23 Dias
	Total Distribuidora					325,58							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0607	Contribuição Custeio P-CIP	MAI/18				9,00							

TOTAL CONSOLIDADO

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
01/18	MAI	464	30	Consumo TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura 23/05/2018	Leitura 28/05/2018	Fator Multipl.	Consumo (KWh)	Taxa Perdas (%)	Leitura Próximo Mês
	AGO	462	31	Consumo kWh	0,16367006	0,28239000	22848076	Ativa	14762	14286	1,00	464	22/06/2018
	MAI	343	28										
	FEV	434	30										
	JAN	601	31										
2017	DEZ	449	30										
	NOV	352	28										
	OUT	411	30										
	SET	399	33										
	AGO	389	30										
	JUL	288	31										
	JUN	383	30										
	MAI	438	33										

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)

Energia	130,48
Transmissão	17,25
Distribuição	43,50
Perdas	15,37
Encargos	11,88
Tributos	105,90

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

VICENTE DE CARVALHO	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ BUBD
DIC	4,81	8,67	18,54	0,00		
FEV	3,17	6,36	12,79	0,00	05/2018	38,67
DMC	2,69			0,00		
DICRI	12,22			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
N° 006342824 série C

CódDebAut-Banco
210009393013

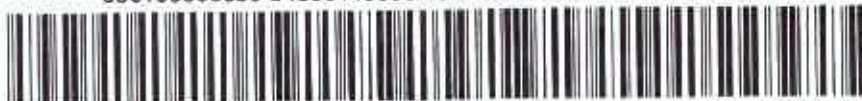
Total a Pagar (R\$)
334,58

Data de Vencimento
07/06/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br
MUITO FÁCIL ARRECADAR E RECEBER AVENIDA SANTOS DUMONT, 340 PAE GUARUJA - SÍTIO PAECARA (VICENTE DE
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE AVENIDA CASTELO BRANCO, 357 - JARDIM CUNHAMBEBE (VICENT
BRINKS E-PAGO TECNOLOGIA LTDA AVENIDA CASTELO BRANCO, 367. PARQUE ITAPEMA SHOPPI - JARDIM CUNHAMBEBE

836100000030 345801103002 914637384027 100093930137

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RYAN ATENCION CLIENTE em 08/12/2018 às 10:48, sob o número WGJA18701496484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00009362-82.2018.8.26.0223 e código 260027F.

TERMO DE ADESÃO ASBP
FICHA CADASTRAL

DADOS CADASTRAIS			N.: 313062		
Nome: CARLOS HEITOR DA FONSECA				CPF: 282.091.418-72	
RG: 7876074	Data Emissão: 18/11/2016	Orgão Emissor: SSP	Data Nasc.: 30/12/1950	Sexo: M	
Endereço: Rua Santa Isabel			Nº: 916	Compl:	
CEP: 11460-300	Bairro: São Pio X (Vicente de Carvalho)		Cidade: Guarujá	UF: SP	
Telefone: (13) 3413858		Celular: (13) 991392368	Email:		

PLANOS ASSOCIATIVO

Filial: ASBP Santos	Plano: ASBP Familiar Santos	Consultor: CRISLLAYNE EVILYN SANTOS DE OLIVEIRA
Adesão ASBP: R\$ 2.500,00	Forma de Pagmt:	Tipo de Pagmt:

MENSALIDADE/ ANUIDADE

<input type="checkbox"/> Mensal	<input checked="" type="checkbox"/> Semestral	<input type="checkbox"/> Anual	Valor: R\$ 205,20	Vencimento: DEZ / JUL
---------------------------------	---	--------------------------------	-------------------	-----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dependente 1:			Parentesco:
CPF:	RG:	Orgão emissor	Data Nasc.:
Dependente 2:			Parentesco:
CPF:	RG:	Orgão emissor	Data Nasc.:
Dependente 3:			Parentesco:
CPF:	RG:	Orgão emissor	Data Nasc.:
Dependente 4:			Parentesco:
CPF:	RG:	Orgão emissor	Data Nasc.:

O PROPONENTE se responsabiliza pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF, comprovante de endereço e rendimento, e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto na Lei n.º 8.383, de 30/12/1991.

Santos, 17 de Maio de 2018.

ASBP


CARLOS HEITOR DA FONSECA

18000979313062-3

TERMO DE ADESÃO A ASSOCIAÇÃO

ASBP - Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.384.309/0006-53; tendo Filial e foro na cidade de Santos, Rua Pedro Lessa 1920 - conj 71 - Aparecida - Santos /SP, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, e do outro lado o **ASSOCIADO(A)**, **CARLOS HEITOR DA FONSECA**, portador do CPF 282.091.418-72, residente na Rua Santa Isabel, 916 - , Sítio Paecara (Vicente de Carvalho), Guarujá/SP, Na melhor forma admitida na legislação vigente e pelo presente instrumento, vem instituir e administrar, de conformidade com os termos e as condições consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Visa a presente Associação, proteger os interesses dos Associados-Consumidores, no que esta disposto no artigo 2º do Estatuto Social da entidade, para ser mais ativa lança o dispõe perante os órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; promover campanhas publicitárias de esclarecimentos sobre os mais diversos assuntos e financiar qualquer atividade da Associação, desde que tenha como pressuposto a defesa dos interesses dos Associados; criar e executar serviços de consultoria para assuntos jurídicos; criar e manter um clube de benefícios em favor dos seus associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprimento dos seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO** poderá exercê-los diretamente ou através da contratação de profissionais especializados, ou pessoas jurídicas, desde já autorizada pelo associado. x _____

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - O **ASSOCIADO** ao se filiar se obriga ao pagamento de contribuição mensal, semestral ou anual conforme ficha cadastral, que deverá ser efetuado até o vencimento pactuado na Proposta de Filiação, sendo que é obrigação do **ASSOCIADO** o pagamento da contribuição, assim, em caso de extravio do carnê ou boleto, o **ASSOCIADO** não se exime de sua obrigação, devendo comparecer na tesouraria da **ASSOCIAÇÃO** para efetivação do pagamento da mensalidade até a data do vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As mensalidades serão reajustas a cada 12 (doze) meses, tomando-se como base para correção o IGPM/FGV ou qualquer outro índice equivalente, de acordo com os custos de cada **CATEGORIA**.

DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Na desistência ou rescisão do contrato, por iniciativa do **ASSOCIADO**, em dia com as suas obrigações, e mediante pedido formulado por escrito, não terá direito a nenhuma restituição dos valores já pagos, levando em conta que os valores pagos sobre a adesão é somente o custo de todos os materiais publicitários, emolumentos, cartilhas, carteirinhas entre outros materiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **ASSOCIADO** poderá rescindir/desligar-se/desistir de sua filiação junto a **ASSOCIAÇÃO**, desde que esteja em dia com as suas contribuições e solicite por escrito a Diretoria.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Fica estipulado que, diante da terceirização dos serviços de profissionais liberais (advogados, contadores, economistas, peritos, intermediadores entre outras categorias), os serviços somente iniciarão mediante a autorização do **ASSOCIADO** através de **ORDENS DE SERVIÇOS, ADENDOS CONTRATUAIS, ADITIVOS DO PRESENTE TERMO OU CONTRATOS** por serviços terceirizados por intermédio da **ASSOCIAÇÃO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inadimplência do Associado pelo período de 60 (sessenta) dias a Associação, irá notificá-lo e a partir do seu recebimento, ficará a critério da **ASSOCIAÇÃO** dar ou não continuidade aos procedimentos contratados pelo Associado, ficando o mesmo responsável pelo pagamento dos serviços contratados nos termos da cláusula quarta.

DADOS CADASTRAIS

CLÁUSULA QUINTA - O **ASSOCIADO** obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **ASSOCIAÇÃO**, especialmente, telefones e endereço eletrônico. A desatualização dos dados cadastrais pode causar eventuais prejuízos e ocorrendo estes, serão de total responsabilidade do **ASSOCIADO**.

ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente convênio terá abrangência em todo território nacional.

Fica eleito o foro da Comarca de Santos, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Convênio, em duas vias, de igual teor e forma, que passa a vigorar nesta data:

Santo Andre , 17 de Maio de 2018

Carlos Heitor da Fonseca

ASBP

CARLOS HEITOR DA FONSECA

Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos

CNPJ: 11.384.309/0006-53

ORDEM DE SERVIÇO Nº.: 2560140

Data: 17/05/2018

CONTRATANTE

Nome: CARLOS HEITOR DA FONSECA			Data de Nascimento: 30/12/1950	
CPF: 282.091.418-72	RG: 7876674	Emissor: SSP	UF RG:	
Endereço: Rua Santa Isabel, Nº: 916				
Bairro: Sítio Paecara (Vicente de Carvalho)		Cidade: Guarujá	UF: SP	CEP: 11460-300
Tel Res: (13)33413858 - Tel Cel: (13)997392368			e-mail:	
Endereço Com:			Bairro:	
Cidade:	Estado:	Cap:	Tel com:	

ITEM I - DADOS BENEFÍCIOS

Nº BENEFÍCIO	TIPO RLVISÃO	DIB - DATA DE INÍCIO BENEFÍCIO
28209141872		

ITEM II - FORMA DE PAGAMENTO

DOC TIPO	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO

Carlos Heitor da Fonseca
 CONTRATANTE: CARLOS HEITOR DA FONSECA

ASBP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HEITOR DA FONSECA em 08/12/2018 às 10:48, sob o número WGJA18701496484. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00009562-82.2018.8.26.0223 e código 2260277.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os abaixo assinados, de um lado, como CONTRATANTE, o associado já qualificada na Ordem de Serviço nº 2560140 - e, de outro lado, como CONTRATADA, a entidade sem fins lucrativos, ASBP - Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos, inscrita no CNPJ sob número 11.384.309/0006-53, com filial situada à Rua Pedro Lessa 1920 - conj 71 - Aparecida - Santos/SP, por seu representante legal, resolvem livremente, ajustar o presente contrato de prestação de serviços, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - Do Objetivo: A CONTRATADA obriga-se face ao mandato judicial que lhes foi outorgado a prestar serviços profissionais em defesa dos direitos do (a) CONTRATANTE abrangendo tais serviços como, Consultoria Jurídica, Mediações de Conflitos, inclusive propor ações judiciais em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e qualquer outro pertinente as funções da CONTRATADA.

CLÁUSULA II - Da Remuneração: O CONTRATANTE assume a obrigação de pagar, como remuneração dos serviços especificados na cláusula anterior, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total recebido a título de exito, independente de recebimento pela via judicial ou administrativa (acordo).

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, por seus advogados, fica autorizada a proceder à compensação do percentual dos honorários contratados, descontando este valor quando do levantamento dos depósitos judiciais efetuados pela parte contrária, consoante previsto no artigo 35, § 2º do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Segundo: Em caso de sentença favorável, eventual condenação da parte contrária, os honorários de sucumbência, pertencerão em sua totalidade aos profissionais contratados e não desobrigará o CONTRATANTE ao pagamento dos honorários convencionados na Cláusula II, parágrafo primeiro, consoante artigo 35, parágrafo 1º do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA III - Das Obrigações da Contratada: A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações e/ou documentos obtidos do (a) CONTRATANTE, para fins de cumprimento do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas na cláusula -I-

Parágrafo 1º - A partir da entrega da cópia da documentação, a CONTRATADA, será responsável pela guarda e utilização devida dos mesmos, sendo que os documentos originais serão apresentados pelo CONTRATANTE somente para conferência.

Parágrafo 2º - É dever da CONTRATADA manter em seu quadro profissional funcionários capacitados e especializados para o fiel cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo 3º - Caso o CONTRATANTE venha ser acionado judicialmente em virtude de deficiência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta se responsabiliza em assessorar através do Depto. Jurídico, auxiliando com os meios necessários para que os direitos do(a) CONTRATANTE sejam resguardados.

Parágrafo 4º - Agir diligentemente, com prudência e os cuidados indispensáveis, zelando pelos interesses do CONTRATANTE.

Parágrafo 5º - Este Contrato não poderá ser ceifado, no todo ou parte, ressalvada a concordância expressa e escrita, de ambas as partes.

CLÁUSULA IV - Das obrigações do Contratante: O CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à realização dos serviços solicitado no Item I da Ordem de Serviço nº 2560140 que acompanha no verso deste Instrumento.

Parágrafo 1º - Caso o CONTRATANTE não compareça à audiência designada pelo Juízo, arcará com o pagamento de 01 (um) salário mínimo a CONTRATADA, além das despesas judiciais por ventura existentes.

Parágrafo 2º - Ao CONTRATANTE caberá o pagamento das custas e demais despesas que forem necessárias para a execução dos serviços, bem como o fornecimento de documentos e informações, mediante a solicitação prévia por escrito da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - Para os pagamentos dessas despesas o (a) CONTRATANTE sempre que solicitado, efetuará depósito/transfêrencia na conta bancária em nome da CONTRATADA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 4157, Operação 003, Conta Corrente 1160-6, na Praça santos (Estado de Minas Gerais) ou pessoalmente na filial junto ao Depto. Financeiro.

Parágrafo 4º - O CONTRATANTE reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para correta execução dos serviços, sendo que o não cumprimento do disposto na Cláusula IV, parágrafos 2º e 3º, poderá prejudicar a execução dos serviços e os eventuais prejuízos decorrentes desta negativa serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - Das Alterações: Qualquer modificação que atete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA VI - Da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus as partes, unilateralmente, a qualquer tempo, desde que expressamente comunicado por escrito, no prazo de 7(sete) dias corridos a contar da assinatura do presente termo, conforme disposto no artigo 49 da lei 8.078/90.

Parágrafo 1º - Em caso de revogação do mandato, ou acordo entre as partes, ou, ainda, desistência da ação, sem culpa da CONTRATADA, considerar-se-ão prestados os serviços contratados, e, de conseqüente, exigível os honorários constantes da cláusula II.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo previsto na Cláusula VI, este instrumento não poderá ser rescindido, ressalvada a concordância expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA VIII - Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Santos, para dirimir litígio resultante do presente Contrato, renunciando às partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratados as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Santos, 17 de Maio de 2018.

Carlos Heitor da Fonseca

AUTORIZAÇÃO

CARLOS HEITOR DA FONSECA, brasileiro, outros, portador da cédula de identidade RG nº 7876674 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob nº 282.091.418-72, residente e domiciliado à Rua Santa Isabel nº 916, - Sítio Paecara (Vicente de Carvalho) - Guarujá/SP - CEP: 11460-300, associado da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSETADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS – ASBP, com filial na Av Dr. Pedro Lessa , nº 1920 –2º andar, Aparecida - Santos/SP, CEP, nos termos do artigo 5º, incisos XVII, XXI, XXXIV, alínea “a” e LXX, alínea “b”, da Constituição Federal, autoriza expressamente referida associação representar seus interesses individuais ou coletivos, em qualquer repartição pública ou órgão judicial, e, sendo necessário, outorgando poderes para constituir advogados com a cláusula “*ad judicium*”.

Assim, para fins de declaração de autorização expressa, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Santos, 17 de Maio de 2018.

CARLOS HEITOR DA FONSECA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

CARLOS HEITOR DA FONSECA, brasileiro, outros, portador da cédula de identidade RG nº 7876674 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob nº 282.091.418-72, residente e domiciliado à Rua Santa Isabel nº 916, - Sítio Paecara (Vicente de Carvalho) - Guarujá/SP - CEP: 11460-300, infra signatário (a), declara para os devidos fins que sua atual condição econômica não permite demanda em juízo sem prejuízo do seu sustento próprio e da sua família, pelo que pede os benefícios da assistência judiciária e da justiça gratuita previstos na Carta Constitucional de 1988, e mais precisamente, com fulcro no artigo 4º, caput da lei nº 1.060/50, consorciado com o artigo 1º da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983. Santos, 06 de Março de 2018.

Santos, 17 de Maio de 2018.

CARLOS HEITOR DA FONSECA

-PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE (S): CARLOS HEITOR DA FONSECA, brasileiro, outros, portador da cédula de identidade RG nº 7876674 - SSP, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob nº 282.091.418-72, residente e domiciliado à Rua Santa Isabel nº 916, - Sítio Paecara (Vicente de Carvalho) - Guarujá/SP - CEP: 11460-300, associado (a) da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS – ASBP**, inscrita no CNPJ nº 11384309/0006-53, com sede na AV. Pedro Lessa, nº 1920, 2º andar – sala 27- Aparecida, Santos/SP, CEP 11025-003, atuando na representação, nos termos do artigo 5º, incisos XVII, XXI, XXXIV, alínea “a” e LXX, alínea “b”, da Constituição Federal.

OUTORGADO(S): **MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 312.716, Seção do Estado de São Paulo e **CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 367.105ª, ambas as advogadas do escritório **FELIPE SIQUEIRA & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** com escritório profissional situado à Rua São Paulo, nº 1071, BLOCO B, sala 2106, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-907.

PODERES: Pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, o(s) outorgante(s) supracitado(s), nomeia(m) e constituem(m) bastante(s) procurador (es) e advogados, o(s) outorgado(s) supramencionado(s), ao(s), qual(is) confere(m) amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judicia et-extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para ajuizar Ação em face do **INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL (INSS)**.

Santos, 17 de Maio de 2018.

CARLOS HEITOR DA FONSECA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261 -Guarujá-SP - CEP 11410-190 - Horário de Atendimento ao Público: das
12h30min às18h00min

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004572-82.2018.8.26.0223**

Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Requerente: **Carlos Heitor da Fonseca**

Requerido: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Data da Audiência: **05/07/2018 às 14:30h - Sala de Audiência Prédio da Faculdade Unaerp - Av. D. Pedro I, 3300, Enseada, Guarujá/SP**

Destinatário:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP

Avenida Doutor Pedro Lessa, 1920, 7º andar - cj. 71, Aparecida

Santos-SP

CEP 11025-002

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, bem como **INTIMADA(O)** a comparecer à **Audiência de Conciliação** acima mencionada, nos termos do art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou. **Desnecessária a presença de testemunhas na audiência desta data.** Não havendo acordo entre as partes, será designada audiência de instrução e julgamento para data oportuna, ocasião em que a(o) ré(u) poderá apresentar defesa, trazer provas e até três testemunhas, se quiser. Deixando de comparecer a qualquer das audiências, a(o) ré(u) será considerada(o) **REVEL**, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na petição inicial, sendo proferido julgamento de imediato.

ADVERTÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA: Fica a(o) ré(u) advertida(o) de que deverá comparecer à audiência acima designada, por seu representante legal, portando CPF, RG e prova de representação (contrato social, estatuto, ata e carta de preposição com firma reconhecida) e poderá estar acompanhada(o) de advogado. A irregularidade nestes documentos poderá implicar no reconhecimento dos efeitos da revelia (presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor), salvo se o contrário resultar da convicção do juiz. O réu, sendo pessoa jurídica ou titular de firma individual, poderá ser representado por preposto credenciado, munido de carta de preposição com poderes para transigir, sem haver necessidade de vínculo empregatícios (§ 4º do art. 9º da Lei nº 9.099/1995). Tratando-se de relação de consumo, fica a(o) ré(u), ainda, advertida(o) quanto aos termos do art. 6º, VIII do CDC (inversão do ônus da prova). Advirto que as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo deverão ser comunicadas pelas partes ao juízo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guarujá, 08 de junho de 2018. Valdeci Jose Pinheiro - Escrevente Técnico Judiciário.

1. Apresentar esta Carta no dia da Audiência.
2. Apresentar-se convenientemente trajado(a).
3. Comparecer munido(a) de documento de identidade.

**Digital**15/06/2018
LOTE: 43577

fls. 29

DESTINATÁRIOASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E
SERVIDORES PUBLICOS ASBPAvenida Doutor Pedro Lessa, 1920, 7º andar - cj.: 71,
Aparecida
Santos, SP

11025-002

AR833252088JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMLTENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

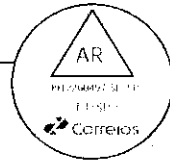
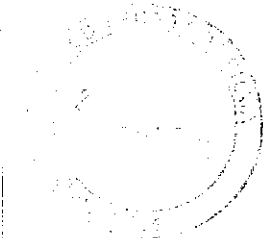
1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falado |
| 9 Outros | |

**ATENÇÃO:**
Posta restante de
20 (vinte) dias
contidos.CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.**

Autos número: 0004572-82.2018.8.26.0223

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS,
PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS**, filial Santos/SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob N° 11.384.309/0006-53, com filial na Avenida Pedro Lessa, 1920, 7º andar, sala 71, Aparecida, Santos/SP, CEP 11025-002, vem, respeitosamente á presença de vossa excelência, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, requerer a juntada de procuração, estatuto social, ata e carta de preposição.

Santos, 04 de Julho de 2018.


Marcelo Romeiro

OAB/SP 365.503

CARTA DE PREPOSIÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP, associação civil sem fins econômicos, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.384.309/0006-53, com estabelecimento na cidade de Santos, sito na Avenida Dr. Pedro Lessa, 1920, 7º andar, conjunto 71, Aparecida - CEP: 11025-003 - Estado de São Paulo, por força do seu Estatuto Social, neste ato representada por seu Presidente Everton Henrique Almeida Guerra, por meio deste instrumento particular, nomeia e constitui **LÍVIA RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG 44.192.750-6, inscrita no CPF/MF sob o n.º 273.962.958-31, **JOZEN DANIELLI FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG 39.3657-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.334.384-23, **CAMILA SANTOS DE SOUZA DIAS**, brasileira, solteira, portadora do RG 41920265-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 353.877.168-52, e **KETLIN REGINA NUNES BRITO WANDER HAAGEN**, brasileira, solteira, portadora do RG 48.894.109-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 429.041.218-11, como prepostos, com os mais plenos poderes, em especial para transigir, firmar compromisso, acordos, petições, requerimentos, termos e recibos judiciais, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao deslinde da demanda.

Santos, 11 de dezembro de 2017.


 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP.

Everton Henrique Almeida Guerra

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E
SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS
APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP**

Aos dezoito dias de Maio de 2017, na sede administrativa da entidade ASBP, localizada na Rua Bento Freitas, 362, no sétimo andar, República, Cep – 01220-000, São Paulo – SP, devidamente registrada no CNPJ 11.384.309/0001-49, atendendo a segunda convocação, reuniram-se os associados da ASBP.

O Presidente, Sr. Everton Henrique Almeida Guerra, realizou a primeira chamada às 18:00, informando que aguardaria até 19:00 para a segunda chamada; às 19:00 fez a segunda chamada, abrindo a sessão com os membros presentes; ato contínuo convidou a mim, Sra Joice Marques Freitas, para secretariar os trabalhos a qual tomou a termo o registro o comparecimento dos associados, conforme relação em anexo, que fica fazendo parte da presente ata; o Sr. Presidente solicitou, após, que todos ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Após a execução do hino o Sr. Presidente passou a ler a ordem do dia para os associados presentes:

1º - Eleição de Presidente

2º - Eleição do Diretor Geral

3º - Eleição de Tesoureiro

4º - Eleição do Secretário

5º - Eleição do Presidente do Conselho Fiscal

6º - Eleição do Secretário do Conselho Fiscal

7º - Troca de endereço da Filial 07 – CNPJ 11.384.309/0007-34

Lida a ordem do dia, reiterou que do item 1 a 7 se refere à eleição de membros da diretoria e do conselho fiscal; após convocou os associados para que apresentassem as chapas contendo os seguintes cargos: Presidente da Diretoria, Diretor, Tesoureiro, Secretário, Presidente do Conselho Fiscal e Secretário do Conselho Fiscal, sendo que somente uma chapa assim se apresentou: Everton Henrique Almeida Guerra (Presidente da Diretoria), Marcio de Campos (Diretor), Cecília Nunes Barbosa (Tesoureira), Joice Marques Freitas (Secretária), Ana Cássia de Oliveira Cecílio Monteiro (Presidente do Conselho Fiscal), Rosângela Sueli de Sousa (Secretária do Conselho Fiscal). Após a leitura dos nomes e respectivos cargos dos componentes da chapa, as matérias de 1 a 7 da ordem do dia foi submetida à deliberação para votação, sendo informado que ocorreria, por se tratar de chapa única, pelo meio de aclamação, ouvindo-se então os aplausos da assembléia, tendo sido os candidatos aclamados e eleitos, para um mandato de 4 anos, que vigorará até 19/05/2021, abaixo seguindo as respectivas qualificações:

Presidente - Sr Everton Henrique Almeida Guerra, brasileiro, solteiro, autônomo, maior de idade, residente a Estrada Caucaia do Alto, 3522, Tijuco Preto – CEP 0673-000, Cotia/SP, portador do RG número 42.281.085 e CPF 227.700.348-47;

Diretor Geral - Sr Marcio de Campos, Brasileiro, Solteiro, aposentado, portador do RG: 123.325.41 e CPF: 040.170.108-57, com endereço a Estrada Ivo Mario Isaac Pires 3512 - Tijuco Preto – Cotia - São Paulo, CEP 06730-000;



③

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP

Tesoureiro - Sra Cecília Nunes Barbosa, Brasileira, Solteira, autônomo, portadora do RG 47.270.890-9 e CPF 038.454.811-37, com endereço a Rua Alfredo Soncine, 30, Carapicuíba, Vila Gótti, CEP 06361-160;

Secretário - Sra Joice Marques Freitas, Brasileira, Divorciada, secretária, portadora do RG 28.687.147-6 e CPF 262.233.058-57, com endereço a Rua das Esmeraldas, 176, Jardim, Santo André, CEP 09090-770, quem aceitou;

Presidente do Conselho Fiscal - Sra Ana Cássia de Oliveira Cecílio Monteiro, autônomo, Brasileira, separada de fato, portadora do RG 32.195.238-75 e do CPF 219.198.238-75, com endereço a Rodovia Raposo Tavares, 22500, sala 417, bloco E, CEP 06709-015, Lageadinho - Cotia;

Secretário do Conselho Fiscal - Sra Rosângela Sueli de Sousa, brasileira, solteira, Assistente fiscal, portadora do RG 49 419 114-4 e CPF 407.638.138-08, com endereço a Rua das Esmeraldas, 176, sala 36, Santo André, CEP 090090-770.

Os eleitos tomaram posse de imediato nos respectivos cargos, tendo o Sr. Presidente desejado uma boa gestão, solicitando afincos e determinação na condução dos destinos da nossa associação

Passou-se à deliberação do 7º item - Troca de endereço da Filial 07 - CNPJ 11.384.309/0007-34

Foi deliberada e aprovada por aclamação a troca de endereço da filial 07, de CNPJ 11.384.309/0007-34, a qual se fazia presente a Rua Natanael Tito Salmon, 148, Centro, Osasco, CEP 06.016-075 e será transferida para a Rua Bento Freitas, 362, 6º Andar, Sala 601, República CEP 01220-000.

CONCLUSÃO

Nada mais tendo a se tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente, que, em seguida, foi devidamente assinada, encerrando-se os trabalhos.

São Paulo, 18 de Maio de 2017

[Signature] - PRESIDENTE
Nome: EVERTON HENRIQUE ALMEIDA GUERRA

[Signature] - SECRETÁRIA
Nome: JOICE MARQUES FREITAS

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de AF350400
EVERTON HENRIQUE ALMEIDA GUERRA
Sao Paulo, 24/7/2017
Em testemunho da Verdade
50171046188907 HILTON APARECIDO DE CARVALHO 8935/94



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP, registrada sob o CNPJ 11.384.309/0001-49, por seu presidente Sr. Everton Henrique Almeida Guerra no exercício de suas atribuições estatutárias, convoca os associados da referida entidade para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar em sua sede administrativa, à Rua Bento Freitas, 362 - 7º andar - República - Cep 01220-000 - São Paulo/SP, em única convocação, às 18:00 horas, do dia 18/05/2017, com presença mínima de um quinto dos associados com direito a voto e, em segunda convocação às 19:00 horas, nos termos do artigo 26º, do Estatuto Social, para deliberar sobre o seguinte:

PAUTA

- 1º - Eleição de Presidente.
2º - Eleição de Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, composta com Diretor, Tesoureiro, Secretário, Conselho Fiscal e Secretaria fiscal.
3º - Troca de endereço da Filial 07.

São Paulo, 01/05/2017

Everton Henrique Almeida Guerra
Presidente

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AF350401
EVERTON HENRIQUE ALMEIDA GUERRA
Sao Paulo, 24/7/2017
Em testemunho da Verdade

TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
LUCIANO DE MORAIS SCHMIDT



1º TABELIAO DE NOTAS E ANEXO
Rua Salto Antão, 327 - Grãça Vianna - Cuiabá - MT
AUTENTICO a presente cópia reprográfica.
31 JUL 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVERTON HENRIQUE ALMEIDA GUERRA e publicado em 01/05/2017 às 15:48, sob o número WGCJJA18700769888. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000562-8.2.2018.8.26.0223 e código 289974C.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP

LISTA DE PRESENÇA, CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

18 maio 2017

NOME	ASSINATURA	RG n°
Antonio Pereira do Sio	<i>[Signature]</i>	13286193-8
Eldete Ribeiro da Silva		34255-888-2
Vinício de Oliveira	<i>[Signature]</i>	6901426-7
Hedy Lupin	<i>[Signature]</i>	3958214-0
Germano Rogério de Souza		8.153791
Adilson Reis		4.795136.9
Osvaldo de Sá	<i>[Signature]</i>	4373475
Jeferson Fernandes	<i>[Signature]</i>	37.962.767-X
Sidney José Moleto	<i>[Signature]</i>	3.507.194-3
Capareado Lucas de Souza	<i>[Signature]</i>	5225703-4
Antonio de Souza de Andrade	<i>[Signature]</i>	4885490-6
Celina Nunes Botura	<i>[Signature]</i>	47.270.890-9
Ana Lúcia O. F. Monteiro	<i>[Signature]</i>	32.195.319-8
Desângela Juli de Jesus	<i>[Signature]</i>	444914-4
Joice Marques Freitas	<i>[Signature]</i>	28687147-6
MARCIO DE CAMPOS	<i>[Signature]</i>	RG: 12.332.541-9

1º TABELÃO DE NOTAS E ANEXO
 Rua Santa Antonia, 322 - Vila Viana - Campinas - SP
 AUTENTICAÇÃO presencial (copias fotográficas). Confira o original e mm apresentado, do que tiver
 Cotia, 31 JUL. 2017
 Henrique Camargo de Franco - Escrevente
 Andressa Ferreira de Oliveira - Substituta
 Thiago Sianão Duarte - Escrevente
 VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cotégio Notarial do Brasil
 1303
 AUTENTICAÇÃO
 0253A00116191

PRENOTADO 2º RCPJ-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RFA RCPJ-SP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00009562-87.2018.8.26.0223 e código 2889240C.

1º TABELÃO DE NOTAS E ANEXO
 Rua Sante Antão, 327 - Granja Viana - Cereia - SP
 AUTÊNTICO à presente cópia reprográfica. Conforme o original a mais apresentado, do que dou fé.
 31 JUL. 2017 Valor R\$ 3,30
 Henrique Casarato de França - Escrevente
 Adressa Ferreira de Oliveira - Substituta
 Thiago Simão Duarte - Escrevente
 VÁLIDO COM GELÃO DE AUTENTICIDADE



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP

LISTA DE PRESENÇA, CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

18 maio, 2017

NOME	ASSINATURA	RG nº
Caetano Almeida	Caetano Almeida	42.281.005-x
Elbriel	Elbriel Rodrigues da Silva	MG-1.092.829
Isabel Maria da Silva	Isabel Maria da Silva	1.190.414
Lucia Maria L. da S. Pereira	Lucia Maria P. da Silva	MG-16.069.591
Obter Espingolo	Obter Espingolo	MG-11.128.872
Paulo Roberto dos Santos	Paulo Roberto dos Santos	MG-8.489.225
Leite Gonçalves	Leite Gonçalves	M-1.054.587
Isilda Lucia Gomes	Isilda Lucia Gomes	MG-2.535.663
Thaís de Oliveira	Thaís de Oliveira	MG-4304.534
SÉRGIO GOMES DE OLI	Sérgio Gomes de Oli	MG-32.688.56
Antônio Augusto de Souza	Antônio Augusto de Souza	134.857.886.91
Maria do Carmo	Maria do Carmo	MG-308.384
Walter José de Jesus	Walter José de Jesus	M-1244.577
Francisco Pereira	Francisco Pereira	MG-1050.537
Emmanuel Leopoldo Ribeiro	Emmanuel Leopoldo Ribeiro	015.652.23672
José Maria Gomes	José Maria Gomes	164.956.086.91
João Domingos	João Domingos da Silva	MG-2.392.782
Eufreia	Eufreia	MG-11921404
Luís Carlos de Jesus	Luís Carlos de Jesus	
Carlos Percevalino	Carlos Percevalino	MG-2.551.203
SÉRGIO GOMES DE OLI	Sérgio Gomes de Oli	

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP

LISTA DE PRESENÇA, CONFORME ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

18, maio, 2017

NOME	ASSINATURA	RG nº
José FCO. Santos	[Assinatura]	4.116.519-6
José Alves	[Assinatura]	4.204.674-8
Luiz Fernando de Lima	[Assinatura]	5.228.354-9
Cláudia Oliveira	[Assinatura]	27994930.3
Sergio Oliveira	[Assinatura]	05.232.060-3
José Barbosa dos Santos	[Assinatura]	52.248.634-4
Paulo Roberto Alves	[Assinatura]	7.239.919-3
Paulo FUSTINONI	[Assinatura]	3.166.935-9
Remuneração dos Santos	[Assinatura]	9833895
Olga Cassar	[Assinatura]	2.772.067
José Victor da Silva	[Assinatura]	1923325

1º TABELÃO DE NOTAS E ANEXO
 Rua Santo Antônio, 327 - Graça Viçosa - Cotia - SP
 AUTENTICO a presente copia reprográfica, conforme o original me apresentado, do que dou fé
 Cotia, 31 JUL. 2017
 Henrique Camargo de França Escrivão
 Andréia Ferreira de Oliveira Substituto
 Thiago Simão Duarte Escrivão
 VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



PRENOTADO
 2º RCPJ-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENEARCELLE INCONVERTE e o usuário ad de Estad de São Paulo, protocolado em 08/07/2018 às 16:58, sob o número WGCJA18700769888. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00009562-87.2018.8.26.0223 e código 2889240.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP

Lista de Associados - Vigência 2017

Nome	DOCUMENTO		
FERNANDO FARINHA LOPES	W5476671	ALTIVO LUIZ DE SOUZA	395470274
MASAYUKI OTSUBO	W4726050	MANOEL FERREIRA DA SILVA	389145865
SERGIO GOMES	MG125365	NELSON GUIDORIZZI FILHO	376650333
MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	MG1092829	DENIVAL CORREIA DO AMARAL	375085671
MARGARIDA MARIA C DE MOURA	M2787846	ZILDETE RIBEIRO DA SILVA	342558882
SIDNEY VIANA DE TOLEDO	8.910.106-6	ANA CASSIA MONTEIRO	321953198
JANUARIO APARECIDO PAEZANI	8.320.283-3	JANDIRA RIBEIRO DE SOUZA	293854038
ANTENOR MENDES DO NASCIMENTO	7.974.537-4	JOICE MARQUES FREITAS	286871476
JOSE BISPO DO NASCIMENTO	7.901.562-1	DAIANA OLIVEIRA	279949303
ARNOBIO CORREIA DE LIMA	7.713.918-5	BLANDINA MARIA LIMA ALBA	277842268
APARECIDA VIEIRA LIMA	7.498.359-3	JOZIAS MARTINS TOLENTINO	266137428
ILSON ALVES SIQUEIRA	6991358-4	ERCIO AVELINO COELHO	236095500
WILMAR DE OLIVEIRA	6788037X	JUDITE LEOPOLDINA PITA	229220988
RONEY JACOMO BASSO	6655886-4	MARIA APPARECIDA VIDO VIVIANI	195061275
JOSE LUIZ CESTARI	5855902-04	JAIME LOPES DA COSTA	187528470
DOMINGOS VEGA	5.646.012-0	FUJIE ARAMAKI HANASHIRO	182952502
OSEAS SILVA DO NASCIMENTO	5.562.516-2	ADAIR COELHO	176747291
DAVID CIOLA	5.317.994-8	DIONICIA BARBOSA DA SILVA	170455853
IRINEU DA COSTA FERREIRA	5.260.450-0	JOSE JOAO	156873539
JOSE DA CONCEICAO	5.109.794-1	MANOEL LOPES RIBEIRO	156273672
LUIZ JOSE DIAS	4670985-X	EUGENIA MARCELINO DA SILVA	156046878
AGOSTINHO FERNANDES	4636674X	Cristina Cavalcanti	144940371
LUIZ CARLOS PACOLA	4543668X	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	138861938
MARCO LUCIO TANCREDI	4.968.755-4	VIRGINIA LUPPI	136407936
MARIA JOSE CALADO DA SILVA	38809109-5	ODAIR PRIORI	133616137
JEFERSON FERNANDO	37962767X	CASSIO MAURILIO EILLIAR	130958773
JOAO MACHADO DA CRUZ	33.935.821-X	JEOVA AVELINO DE OLIVEIRA	128835436
JOSÉ LUCIO DE SOUZA	14775382X	CARMELITA MOREIRA DE SOUSA	127601338
LUZIA SANTOS NASCIMENTO	13.272.215-X	MARCIO DE CAMPOS	123325419
NEUSA PEREIRA GATTI	11.839.046-6	NEUZA NADALIN PEIXOTO	114655467
FLORENTINA TAGLIOLI	11.248.448-7	Severino Tavares da Silva	113320127
LUIZ TOLOSANA	10.782.874-1	JOSE INACIO RIBEIRO	112585127
ELISEU PEREIRA DA SILVA	10.404.972-8	ANTONIO FELIX DA CUNHA	110748529
CARLOS ROBERTO CHERIGHIM	47332891891	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO LEITE	104679888
IZALTINO CAETANO PEREIRA	26855445691	SEBASTIAO AMERICO	103884543
JOSE MARIA GOMIDES	16495608691	ILSON SEBASTIAO PINHEIRO	102169627
ADAO SERGIO ALVES VIEIRA	729866384	EDVAL DANTAS BATISTA	101737300
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	569159222	JOSE BUSSOLOTI	99499757
JOAO BARBOSA DOS SANTOS	522486344	Jose Carlos Machado Santos	94215066
ANTONIO ORLANDO SILVESTRE	502438277	JORGE FURLAN	91321244
ROSANGELA SUELI	494191144	ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS	90026226
CECILIA NONES BARBOSA	472708909	PAULO ROSA MARCAL	89645121
		FRANCISCO BATISTA DA SILVEIRA	87693756

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAYCARCEL DE NEVES FERREIRA e publicado em 08/07/2017 às 15:58, sob o número WGLJA18700769888. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000368-87.2018.8.26.0223 e código 3389240.

1º TABELADO DE NOTAS E ANEXO
 Rua Santa Antônia, 327 - Granga Velha - Cotia - SP
 AUTÊNTICO a pressão sobre reprográfica. Confira o original a quem apresentado, do que dou fé.
 Cotia 1 JUL. 2017
 Henrique Camargo de França Escrivão
 Andreza Ferreira de Oliveira Secretária
 Thiago Simão Duarte Secretário
 VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP

MARIA DE L S M DE SOUZA	86618854
MARIA ANTUNES DE LIMA BRANCO	85976258
LYGIA YOSHIDA WATANABE	84876396
JOAO SOLA CASTANHO	83879250
BENEDITO AUGUSTO MOLLER	83599654
CICERO LINO DO NASCIMENTO	81504081
DELFIN DELBEM LEPORATI	80602277
FABIO DE CAMPOS	80589984
JOAO BATISTA DE CARVALHO	78373931
VERANILSON TEIXEIRA DA SILVA	78062068
JOZIAS CASSIANO COSTA	77000729
Palmira Lucia Hofer de Almeida	76207729
JOAO BATISTA DE O FERAZ	73124588
LUIZ CARLOS ALEXANDRE	72399193
MANOEL CARLOS MODESTO	71078733
SEBASTIÃO GARCIA DE OLIVEIRA	69008802
RENATO ALVES DE OLIVEIRA	66968768
BENJAMIM APARECIDO DE MORAIS	66218974
LUCIO EVANGELISTA	65533021
ARLINDO DE ALMEIDA	65162699
CARLOS DAS NEVES	64809742
PERCIVAL FERNANDES	63858174
SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	63268856
IVO ALVES DE OLIVEIRA	61789513
GERALDO GASPAR LICINDA	61308936
LAERTE TEODORO	61050537
SEVERINO VICENTE DA SILVA	59994381
AILTON FERREIRA	58090691
JOAO DA SILVA	56653876
MILTON PEREIRA DE SOUZA	56236074
CARLOS VITAL TEIXEIRA	56051980
FLORIVALDO ROGERI MARANHO	55858521
LUIZ MONTANINI	53392577
JOSE FABIANO DE LIMA	52283549
APARECIDO LUIZ DA SILVA	52257034
RITA DE CASSIA BRITTO DOMINO	51442875
JOSE MAURO RIBEIRO	49331875
CIRO DIAS DA SILVA	48938130
ANTONIO OLIVEIRA DE ANDRADE	48854906
ANTONIO RODRIGUES	48767220
ADONIS BITENCOURT	48059006
EDUARDO CASSETTARI	47951771
ULISSES BERTAO	47951369
AMARAL MARTORELLI FILHO	45436113
FRANCISCO BATISTA FILHO	45033808
BENEDITO PINTO DE ALMEIDA	44413129

JOSE ALMEIDA	42334641
EVERTON ALMEIDA GUEIRA	42281035
KOSSAKO-MORI	42092164
JOSE NEVES	42046748
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	41165196
MILTON CARRON	41007104
Ridley Careli	39993905
HORTENCIA AMBROSIO FERNANDES	39785130
HEDY KIGIN	39582140
HEDY KOJIMA	39582140
HIRAIDE ALEXANDRE TORRES	39471160
WILSON MARIOTO	38370621
OSVALDO SHIGUEAKI OTSUBO	38255674
JOSE MARIA DA SILVA	36905574
MARLI CORREA	36378781
VALDIR EDISON BERTUCELLI	35880703
SIDNEY JOSE	35071943
JOSE PINHEIRO	34242971
ANTONIO BRAULIO ALVES	33543306
ANTONIO GOUVEA GONÇALVES	33206624
VALDEMAR BENTO RIBEIRO	32976495
VAGNER SANTO MOSCA	32905233
MITIO WATANABE	31843311
PAULO FUSTINONI	31669359
ERLIN DE SOUZA NOGUEIRA FO	31365619
JOAO BANIN	30711034
NELSON FRANCISCO P SCARCELLO	28202430
OMAR FAHED SARRAF	26496690
SETEMBRINO ALMEIDA	23879932
LUCIA MARIA DA SILVA	16069591
ANA BRUNO RUBORTONE	15180287
JOSE FERREIRA PORTO	14261685
DURVAL APARECIDO MAFFIA	13634720
FRANCISCO JUAREZ TAVORA FUSCO	13600370
JOAO PINHEIRO FILHO	13509342
MANOEL SANTOS SANTIAGO	13430314
PEDRO MARIA DE ALMEIDA	13427126
SERGIO CORREA FRANCISCO	13288896
JOAO ANDRIOTTI	12915991
ARLITO CEZARIO SILVA	12888051
JOSE AMADEU CORREA	12585344
CLEUSA DOS SANTOS PELUFO	12407965
VALDECIR LOPES	11643191
HELVECIO HOZANO PEREIRA	11324857
ESTER GARIGLIO	11128872
CLELIA MONTEIRO ARRELARO	10632086

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DE NEVES FERREIRA e TIBONIA DE L. OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000362-32.2018.8.26.0223 e código 3389240.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENCIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP

MANOEL DE SOUZA RIBEIRO	9896830
DERMEVAL DOS SANTOS	9888895
ALAIDE GOMES RIBEIRO	9804204
MANOEL SOARES	9580330
VALDEMAR EGIDIO CONCESSO	9176202
ANTONIO FABIO MOTA	8597762
PAULINA DOS SANTOS	8489225
GERVASIO ROSA	8488032
GERALDO CUNHA FERNANDES	8364636
GERMINO SOUZA	8153791
SERGIO OLIVEIRA	7320603
LAURA TAVARES	6969527
ANTONIO APARECIDO DALBAO	6586230
ARTUR VICENTE ARRELARO	6446886
SERGIO BROSSA FILHO	6306277
PEDRO SIMAO GUEVARA	6294625
FERNANDO PACCE NETO	6275770
ERASMO BULHOES DE OLIVEIRA	6138770
JOSE MARIA DA SILVA	6103083
JOSE MARIA DA SILVA	6103083
JACIRA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	6071465
SUSUMU TOYOTA	5999408
GERALDO MATOS VIEIRA	5909930
JOSE DO CARMO RODRIGUES	5603405
KUZMA KONOPKINAS	5579515
CREUSA GUIMARAES GAYA	5285785
JOSE BEZERRA SOBRINHO	5144360
FRANCISCO FERREIRA LUSTOSA	5115252
MARIA BETANIA DA COSTA	4858129
SEBASTIAO LUIZ DA SILVA	4613186
LUIZ CARLOS FATOBENE	4547275

DANILO JOSE CORREIA	4319943
OSVALDO ETECHBEHERS SOBRINHO	4373475
ILMA OLIVEIRA	4307534
GERALDO DE JESUS CAMPOS	3918180
Orlando Matiole	3813474
LAZARO MAGRI DA SILVEIRA	3683423
DERCIOMAR MEIRA DO CARMO	3619764
EIZO NAKAMARU	3594187
MARIA ARAUJO DIAS PEREIRA	2895772
Mario Roberto Marques da Roz	2790580
OLGA CASSAR	2772067
MARCOS MENDES DA SILVA	2.708.212
VITO CARONE	2618778
CAZUO CHIGA	2579045
CARLOS PERGENTINO	2551203
VIRGILIO GOMES CAMACHO	2491692
EDIVAL TATTI	2415933
EUSTACIO VITAL	2392782
JOAO DOMINGOS DA SILVA	2392782
AILSON RIBEIRO GASPAROTTI	2383156
JOAO ONOFRE GONÇALVES	2165852
ZILDA GOMES	2131663
JOSE VICENTE DA SILVA	1923325
TADATSUGU TANAKA	1815574
ANTONIO EUSTAQUIO DE SANTOS	1348528
WILSON GOMES	1244877
JOAO DA SILVA	1180714
Tereza Maria de Jesus de Lima	1133121
LIERTE GONÇALVES	1054587
CHRISTIAN MIOK	379629
MARIA DO CARMO	308384

Everton Guerra

Everton Henrique Almeida Guerra
Presidente

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de **AF350398**
EVERTON HENRIQUE ALMEIDA GUERRA
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 24/7/2017
 Em testemunho da Verdade
 50171046185907 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/94



PROCURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS – ASBP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.384.309/0009-04, com filial na cidade de Santo André/SP, na Rua das Esmeraldas, 176, Salas 34, Bairro Jardim, CEP 09090-770, e por força de seu estatuto social, neste ato representado por seu presidente Sr. Everton Henrique Guerra, por meio deste instrumento de mandato, neste ato nomeia e constitui como seus procuradores o Sr. **Marcelo Romeiro**, brasileiro, advogado, inscrito na ordem dos advogados do Brasil sob o n.º 365.503, seção do Estado de São Paulo, e o Sr. **Willi Fernandes Alves**, brasileiro, advogado, inscrito na ordem dos advogados do Brasil sob o n.º 199.133, seção do Estado de São Paulo, ao qual confiro amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula 'ad ET extra-judicia', onde os outorgados representarão o outorgante em qualquer repartição pública ou privada, Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, com cláusula inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil conferindo-lhes, ainda os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas de poderes, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, pedir desarquivamento de processo, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração Pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bem e valioso.

São Paulo, 17 de Abril de 2018.



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSIONISTAS
E SERVIDORES PÚBLICOS – ASBP**

Representante: Everton Henrique Guerra



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, .
CEP 11410-190, Guarujá - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Processo nº: 0004572-82.2018.8.26.0223 Ordem nº
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Requerente: **Carlos Heitor da Fonseca - CPF: 282.091.418-72, RG: 78766746**
Requerido: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP- CNPJ: 11.384.309/0006-53**
Preposta: Lívia Ribeiro da Silva Santos – RG:44.192.750-6, CPF:382.129.078/13.
Data da audiência: 05/07/2018 às 14:30h

Aos 05 de julho de 2018, às 14:39 horas, na Comarca de Guarujá, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Núcleo UNAERP, situado a avenida Dom Pedro I, nº 3.300, Enseada, sala de audiências, onde se encontrava presente * pela MMª Juíza Coordenadora, comigo estagiário de Direito ao final assinado foi aberta a sessão de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas, compareceram as partes acima nomeadas. **Neste ato, a ré informa que os documentos já foram juntados digitalmente.** Iniciados os trabalhos, pela Conciliadora foi proposta a conciliação que restou **INFRUTÍFERA. Foi apresentada proposta não aceita pelo requerente.** Fica, então, desde já designado o **dia 9 de agosto de 2018, às 15:50 horas** para a audiência de Instrução e Julgamento, que se realizará no prédio do Juizado Especial Cível de Guarujá, sito à Rua Mário Ribeiro, 261 – 2º andar - Centro – Guarujá, **devendo as partes, em desejando, apresentar até no máximo 3 (três) testemunhas, que deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação, à vista da inexistência de Oficiais de Justiça lotados neste Juizado. O rol deverá ser apresentado com um mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, bem como, no mesmo prazo, eventual mídia (uma cópia para serventia e uma para cada réu) em homenagem ao princípio do contraditório, sob pena de preclusão. Na audiência de Instrução e Julgamento, o requerido já deverá ter apresentado defesa e carta de preposição digitalmente.** O comparecimento da parte é obrigatório sob pena de condenação ao pagamento das custas processuais no valor de 1% do valor da causa, observando o mínimo legal de 5 UFESPs e extinção nos termos do artigo 51, I da Lei 9.099/95 (para o autor) e revelia nos termos do artigo 20 da Lei 9.099/95 (para o requerido). Saem os presentes devidamente intimados. Pela Sra. Conciliadora foi determinada a remessa dos autos à Vara do Juizado Especial Cível. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos presentes. Nada mais. Eu, _____ Pâmela Melo de Souza, digitei e providenciei a impressão.

Conciliadora:

Carlos Heitor da Fonseca

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS
ASBP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Mário Ribeiro, 261, .
CEP 11410-190, Guarujá - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA

Processo nº: 0004572-82.2018.8.26.0223 Ordem nº
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Requerente: **Carlos Heitor da Fonseca - CPF: 282.091.418-72, RG: 78766746**
Requerido: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP- CNPJ: 11.384.309/0006-53**
Preposta: Lívia Ribeiro da Silva Santos - RG:44.192.750-6, CPF:382.129.078/13.
Data da audiência: 05/07/2018 às 14:30h

Aos 05 de julho de 2018, às 14:39 horas, na Comarca de Guarujá, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Núcleo UNAERP, situado a avenida Dom Pedro I, nº 3.300, Enseada, sala de audiências, onde se encontrava presente * pela MMª Juíza Coordenadora, comigo estagiário de Direito ao final assinado foi aberta a sessão de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas, compareceram as partes acima nomeadas. **Neste ato, a ré informa que os documentos já foram juntados digitalmente.** Iniciados os trabalhos, pela Conciliadora foi proposta a conciliação que restou **INFRUTÍFERA. Foi apresentada proposta não aceita pelo requerente.** Fica, então, desde já designado o **dia 9 de agosto de 2018, às 15:50 horas** para a audiência de Instrução e Julgamento, que se realizará no prédio do Juizado Especial Cível de Guarujá, sito à Rua Mário Ribeiro, 261 – 2º andar - Centro – Guarujá, **devendo as partes, em desejando, apresentar até no máximo 3 (três) testemunhas, que deverão comparecer à audiência designada independentemente de intimação, à vista da inexistência de Oficiais de Justiça lotados neste Juizado. O rol deverá ser apresentado com um mínimo de antecedência de 10 (dez) dias, bem como, no mesmo prazo, eventual mídia (uma cópia para serventia e uma para cada réu) em homenagem ao princípio do contraditório, sob pena de preclusão.** Na audiência de Instrução e Julgamento, o requerido já deverá ter apresentado defesa e carta de preposição digitalmente. O comparecimento da parte é obrigatório sob pena de condenação ao pagamento das custas processuais no valor de 1% do valor da causa, observando o mínimo legal de 5 UFESPs e extinção nos termos do artigo 51, I da Lei 9.099/95 (para o autor) e revelia nos termos do artigo 20 da Lei 9.099/95 (para o requerido. Saem os presentes devidamente intimados. Pela Sra. Conciliadora foi determinada a remessa dos autos à Vara do Juizado Especial Cível. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos presentes. Nada mais. Eu, _____ Pâmela Melo de Souza, digitei e providenciei a impressão.

Conciliadora:

Carlos Heitor da Fonseca

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS
ASBP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, ., CENTRO - CEP 11410-190,
FONE: (13) 3352-1155, GUARUJA-SP - E-MAIL:
GUARUJAJEC@TJSP.JUS.BR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº: **0004572-82.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **CARLOS HEITOR DA FONSECA, CPF 282.091.418-72**
 Requerido: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP, CNPJ 11.384.309/0006-53**
 Data da audiência: 09/08/2018 às 15:50h

Aos 09 de agosto de 2018, às 15:50h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Guarujá, Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Alexandre das Neves, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram o(a) **REQUERENTE**, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), que constitui neste ato, Dr(a). Renata Jeni Giardini – OAB/SP 323.594. AUSENTE A REQUERIDA. Iniciados os trabalhos, pela patrona do autor foi dito que o requerido cancelou os débitos posteriores no cartão de crédito, bem como devolveram os R\$ 250,00 inicialmente cobrados em créditos no mesmo cartão, permanecendo a ação para a declaração judicial de rescisão e obrigação de fazer, na devolução dos documentos. A seguir pelo MM. Juiz de Direito foi proferida a seguinte sentença: “A empresa requerida, apesar de devidamente citada e intimada, compareceu à audiência de tentativa de conciliação, sem os documentos de representação da empresa. Assim sendo, decreto a revelia da empresa ré, tendo em vista tratar-se de pessoa jurídica, bem como ter havido regular citação e intimação da mesma para comparecer à audiência de tentativa de conciliação e ainda, não se antevendo no processo quaisquer detalhes que impeçam concluir-se que tenha havido irregularidade na citação ou na intimação, na forma do que dispõe o artigo 20 da Lei 9.099/95, os fatos declinados na inicial são tidos como verdadeiros, em face da revelia e confissão decorrentes da ausência da ré, o que determina a procedência da presente ação, já que dos autos não resta evidência do contrário. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO** para declarar rescindido o contrato entre as partes, sem qualquer ônus para o autor, bem como para condenar a empresa-ré a devolver os documentos entregues pelo autor, citados na inicial ao mesmo, em até cinco dias após o trânsito em julgado essa decisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 a partir do sexto dia, limitada a R\$ 3.000,00, valor que fica pré-fixado como perdas danos, no caso de descumprimento da obrigação de fazer pela requerida. Isento de custas de honorários advocatício, consoante determinação expressa da Lei 9.099/95. Publicada em audiência, saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Nada mais. Eu, Renata Oliveira de Santana, Escrevente técnico jud., subsc.

MM. Juiz:

Requerente(s):

Adv. Requerente(s):



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Guarujá
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, ., CENTRO - CEP 11410-190,
 FONE: (13) 3352-1155, GUARUJA-SP - E-MAIL:
 GUARUJAJEC@TJSP.JUS.BR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº: **0004572-82.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **CARLOS HEITOR DA FONSECA**, CPF 282.091.418-72
 Requerido: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**, CNPJ 11.384.309/0006-53
 Data da audiência: 09/08/2018 às 15:50h

Aos 09 de agosto de 2018, às 15:50h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Guarujá, Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Alexandre das Neves, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram o(a) **REQUERENTE**, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), que constitui neste ato, Dr(a). Renata Jeni Giardini – OAB/SP 323.594. AUSENTE A REQUERIDA. Iniciados os trabalhos, pela patrona do autor foi dito que o requerido cancelou os débitos posteriores no cartão de crédito, bem como devolveram os R\$ 250,00 inicialmente cobrados em créditos no mesmo cartão, permanecendo a ação para a declaração judicial de rescisão e obrigação de fazer, na devolução dos documentos. A seguir pelo MM. Juiz de Direito foi proferida a seguinte sentença: “A empresa requerida, apesar de devidamente citada e intimada, compareceu à audiência de tentativa de conciliação, sem os documentos de representação da empresa. Assim sendo, decreto a revelia da empresa ré, tendo em vista tratar-se de pessoa jurídica, bem como ter havido regular citação e intimação da mesma para comparecer à audiência de tentativa de conciliação e ainda, não se antevendo no processo quaisquer detalhes que impeçam concluir-se que tenha havido irregularidade na citação ou na intimação, na forma do que dispõe o artigo 20 da Lei 9.099/95, os fatos declinados na inicial são tidos como verdadeiros, em face da revelia e confissão decorrentes da ausência da ré, o que determina a procedência da presente ação, já que dos autos não resta evidência do contrário. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO** para declarar rescindido o contrato entre as partes, sem qualquer ônus para o autor, bem como para condenar a empresa-ré a devolver os documentos entregues pelo autor, citados na inicial ao mesmo, em até cinco dias após o trânsito em julgado essa decisão, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 a partir do sexto dia, limitada a R\$ 3.000,00, valor que fica pré-fixado como perdas danos, no caso de descumprimento da obrigação de fazer pela requerida. Isento de custas de honorários advocatício, consoante determinação expressa da Lei 9.099/95. Publicada em audiência, saem as partes devidamente intimados. Registre-se. Nada mais. Eu, Renata Oliveira de Santana, Escrevente técnico jud., subsc.

MM. Juiz:

Requerente(s):

Adv. Requerente(s):



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004572-82.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Requerente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Requerido: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 34/35 transitou em julgado em 20/08/2018. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Guarujá, 27 de agosto de 2018.
 Eu, Valdeci Jose Pinheiro, Escrevente Técnico Judiciário.

COMUNICADO URGENTE

Santos, novembro de 2018.

Prezado(a) Associado(a): CARLOS HEITOR DA FONSECA

Solicitamos seu comparecimento URGENTE para tratar dos assuntos de seu interesse.
Compareça em até **48 horas**.

Endereço

Av. Dr. Pedro Lessa, número 1.920 - Conjunto 26 - Santos, SP.
Próximo ao supermercado Extra do canal 5
Telefone: (13) 3113-0012 / 3041-2886
Atendimento de Segunda a Sexta das 09:00 as 18:00

Atenciosamente

Associação dos Aposentados

Responsabilidade Social

Estamos arrecadando alimentos não perecíveis e roupas usadas para fazer o natal de idosos carentes mais feliz. Compareça em nossa sede e contribua com esse gesto de cumplicidade e compaixão ao próximo.

**Doe ou indique
alguém para
receber nossa
ajuda**

Benefícios Especializados

Conheça a rede de benefícios especializada para Aposentados e Pensionistas com atendimento médico e odontológico, festas e eventos, excursões, aulas de informática, academia, centro de convivência, clube de lazer além de diárias em hotéis totalmente gratuitas a seus agremiados.

CAIXA POSTAL 111 - CEP 06717970 COTIA - SP
Centro Regional do Aposentado e Pensionista
BAC - Departamento de Atendimento ao Cidadão

REMETENTE:

Centro Regional do Aposentado e Pensionista

Notificação de Instrução e Orientação
BAC - Departamento de Atendimento ao Cidadão



Data de Postagem: 05/11/2018



CDD VICENTE DE CARVALHO SPM



CARLOS HEITOR DA FONSECA
RUA SANTA ISABEL 916
SÍTIO PAECARA (VICENTE DE CARVALHO)
11460-300 GUARUJÁ SP



7214307936001640000000038120051118

Recebido
12/11
10:30
114

RESPONSÁVEL	
POSTAL EM	
REINTEGRADO AO SERVIÇO	
PORTEIRO OU SÍNDICO	
INFORMAÇÃO ESCRITA PELO	
NÃO EXISTE Nº INDICADO	<input type="checkbox"/>
CEP	<input type="checkbox"/>
END INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/>
NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/>
AUSENTE	<input type="checkbox"/>
FALCIDO	<input type="checkbox"/>
RECUSADO	<input type="checkbox"/>
DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/>
MUDOU-SE	<input type="checkbox"/>
PARA USO DOS CORREIOS	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA JENI GIARDINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/12/2018 às 10:48, sob o número WJGJ11701496484. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010364-17.2018.8.26.0223 e código 340D2FA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E
 SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

A sentença determinou que a requerida devolvesse os documentos entregues pelo autor citados na exordial em até 5 dias, sob pena de multa diária de R\$100,00 a partir do 6º dia, limitada a R\$3.000,00, valor pré-fixado como perdas e danos no caso de descumprimento.

Desse modo, diante da não entrega, de rigor a aplicação da multa no valor total de R\$3.000,00, valor este, conforme explanado, pré-fixado como perdas e danos, não havendo mais que se falar em multa para entrega dos documentos em razão da conversão da obrigação de fazer em perdas e danos.

No mais, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput do art. 523 do CPC (15 dias), o débito será acrescido de multa de dez por cento, porém sem a multa de honorários advocatícios, uma vez que em sede de Juizado não cabe honorários, apenas em fase de recurso, o que não é o caso.

Outrossim, intime-se o requerido para que rescinda o contrato discutido no feito, bem como efetue o pagamento de R\$3.000,00 o qual deverá ser calculado a partir da data do trânsito em julgado da sentença somente atualizada pela Tabela Prática do TJ/SP, não devendo sofrer incidência de juros de mora, por se tratar de multa, sob pena de *bis in idem*.

Intime-se.

Guarujá, 10 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0285/2018, foi disponibilizado na página 3761/3765 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. A sentença determinou que a requerida devolvesse os documentos entregues pelo autor citados na exordial em até 5 dias, sob pena de multa diária de R\$100,00 a partir do 6º dia, limitada a R\$3.000,00, valor pré-fixado como perdas e danos no caso de descumprimento. Desse modo, diante da não entrega, de rigor a aplicação da multa no valor total de R\$3.000,00, valor este, conforme explanado, pré-fixado como perdas e danos, não havendo mais que se falar em multa para entrega dos documentos em razão da conversão da obrigação de fazer em perdas e danos. No mais, não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do caput do art. 523 do CPC (15 dias), o débito será acrescido de multa de dez por cento, porém sem a multa de honorários advocatícios, uma vez que em sede de Juizado não cabe honorários, apenas em fase de recurso, o que não é o caso. Outrossim, intime-se o requerido para que rescinda o contrato discutido no feito, bem como efetue o pagamento de R\$3.000,00 o qual deverá ser calculado a partir da data do trânsito em julgado da sentença somente atualizada pela Tabela Prática do TJ/SP, não devendo sofrer incidência de juros de mora, por se tratar de multa, sob pena de bis in idem. Intime-se."

Guarujá, 11 de dezembro de 2018.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso

DESPACHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Manifeste-se o autor acerca do prosseguimento da ação, informando a quitação do débito ou requerendo o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Guarujá, 08 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0017/2019, foi disponibilizado na página 3690/3698 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor acerca do prosseguimento da ação, informando a quitação do débito ou requerendo o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Guarujá, 12 de fevereiro de 2019.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos,
por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
considerando o despacho de fls., requerer o que segue:

Tendo em vista que o executado não efetuou o pagamento da dívida dentro do prazo de 15 dias, nem sequer se manifestou, requer seja realizado o bloqueio das contas do executado, via sistema BACEN, até o valor total da dívida.

Termos em que,

Pede deferimento,

Guarujá, 26 de fevereiro de 2019.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E
 SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Diante do descumprimento da r. sentença e considerando que o dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 655, do Código de Processo Civil, determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do executado, existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio do valor de R\$3.300,00.

Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio e tornando conclusos para protocolamento.

Intime-se.

Guarujá, 28 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2019, foi disponibilizado na página 3637/3645 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do descumprimento da r. sentença e considerando que o dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 655, do Código de Processo Civil, determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do executado, existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio do valor de R\$3.300,00. Cumpra-se o Provimento CG 21/2006, elaborando-se a minuta de bloqueio e tornando conclusos para protocolamento. Intime-se."

Guarujá, 1 de março de 2019.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ANEVES
		segunda-feira, 25/03/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190001616981
Número do Processo:	0010364-17.2018.8.26.0223
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12623 - J. ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE GUARUJÁ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Alexandre das Neves
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	282.091.418-72
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CARLOS HEITOR DA FONSECA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	11.384.309/0006-53 - ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSION E SERV PUBLIC - ASBP [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
06/03/2019 16:07	Bloq. Valor	Alexandre das Neves	3.300,00	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	06/03/2019 22:44
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CARLOS HEITOR DA FONSECA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	282.091.418-72	
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. ANEVES
---	---------------

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Guarujá
 FORO DE GUARUJÁ
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro
 CEP: 11410-190 - Guarujá - SP
 Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Processo nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

DESPACHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo juntado às fls. 54/55, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução.

Intime-se.

Guarujá, 25 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2019, foi disponibilizado na página 3844-3853 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exeqüente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo juntado às fls. 54/55, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se."

Guarujá, 28 de março de 2019.

Cintia De Alcantara Calil Daher
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho proferido as folhas 56, requerer o que segue:

1 – Requer-se seja realizada pesquisa de bens, via RENAJUD;

2 – Em sendo negativo o resultado acima, que seja expedido mandado para se penhorar tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito, nos moldes dos artigos 831 e seguintes, todos do Código de Processo Civil.

Termos em que,

Pede deferimento,

Guarujá, 07 de abril de 2019.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,
 Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso

DECISÃO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Defiro pesquisa Renajud, a fim de localizar bens passíveis de penhora pertencentes ao executado **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP, CNPJ nº 11.384.309/0006-53.**

Intime-se.

Guarujá, 08 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0072/2019, foi disponibilizado na página 3344/3347 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro pesquisa Renajud, a fim de localizar bens passíveis de penhora pertencentes ao executado ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP, CNPJ nº 11.384.309/0006-53. Intime-se."

Guarujá, 10 de abril de 2019.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
PATRICIA MARIA ROSA DINIZ OLIVEIRA
03:19

TJSP

02/05/2019 • 15h 22' 16"

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, GUARUJA-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da pesquisa Renajud (fls. 61), requerendo o que de direito.

Intime-se.

Guarujá, 07 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0090/2019, foi disponibilizado na página 3697-3706 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da pesquisa Renajud (fls. 61), requerendo o que de direito. Intime-se."

Guarujá, 9 de maio de 2019.

Cintia De Alcantara Calil Daher
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho proferido as folhas 62, requerer o que segue:

Diante do retorno negativo da pesquisa do RENAJUD (folhas 61), requer-se seja expedido mandado para se penhorar tantos bens móveis quantos bastem para a satisfação do crédito, nos moldes dos artigos 831 e seguintes, todos do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento,

Guarujá, 20 de maio de 2019.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,
 Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E
 SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

DECISÃO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Defiro a expedição de mandado de penhora dos bens pertencentes ao executado até o limite do débito (R\$ 3.300,00).

Intime-se.

Guarujá, 21 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2019/015129-7**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP, CNPJ 11.384.309/0006-53, com endereço à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1920, 7º andar - cj., 71, Aparecida, CEP 11025-002, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Guarujá, da Comarca de de Guarujá, Dr(a). Alexandre das Neves,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, tantos quanto bastem para garantir a execução, cujo valor atualizado atinge a quantia de **R\$ 3.300,00**, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guarujá, 22 de maio de 2019. Osmar Roberto Fernandes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Renata Jeni Giardini
 Endereço: RUA PAPA PAULO VICASA, 434, BALNEÁRIO FLÓRIDA - CEP 11750-000, Peruíbe-SP, 434, 138 - (13)333045728

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

22320190151297

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0103/2019, foi disponibilizado na página 3709-3718 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição de mandado de penhora dos bens pertencentes ao executado até o limite do débito (R\$ 3.300,00). Intime-se."

Guarujá, 24 de maio de 2019.

Cintia De Alcantara Calil Daher
Escrevente Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

fls. 68

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de agosto de 2019, na cidade e comarca de Santos, Av. Dr. Pedro Lessa, nº 1920, 7º andar, conj. 71, Aparecida, compareci eu, Oficial (a) de Justiça infra-assinado (a), a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, expedido pelo (a) MM Juíz (a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Guarujá, nos autos de Cumprimento de Sentença – Valor da Execução / Cálculo / Atualização, Proc. nº 0010364-17.2018.8.26.0223, requerido por Carlos Heitor da Fonseca contra ASBP – Associação Brasileira de Apoio aos Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos. Depois de preenchidas as formalidades legais, passei a proceder à penhora dos bens que guarnecem o escritório da executada, a seguir descritos: 19 cadeiras de escritório simples, sem rodízio, avaliadas em R\$ 100,00 cada, 8 poltronas avaliadas em R\$ 150,00 cada, 01 computador marca Lenovo, modelo Machine Type 10051, com Hd 500 GB, memória RAM 2 GB, processador Pentium E5800 e monitor LCD de 20 polegadas, avaliado em R\$ 1.000,00, 2 mesas de escritório com duas gavetas, avaliadas em R\$ 200,00 cada, 01 arquivo de aço com 4 gavetas, avaliado em R\$ 350,00, 01 gaveteiro em madeira com 3 gavetas, avaliado em R\$ 120,00, 01 gabinete com duas portas e chave, avaliado em R\$ 150,00, 01 cadeira lavatório de cabeleireiro preta, avaliada em R\$ 400,00, perfazendo um total de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Logo após passei a fazer o respectivo depósito na pessoa do Sr. (a) _____, RG nº - _____, o (a) qual ficou intimado (a) a não abrir mão dos bens em seu poder depositados sem ordem expressa deste Juízo. De tudo bem ciente ficou. E para constar lavrei o presente auto que assinei junto com o depositário.



José Luiz P. Barreiro

Oficial de Justiça

Matr. TJ 352.560



Francineide A. dos Santos

Oficial de Justiça

Matr. TJ 314.233

Depositário

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjst.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **José Luiz Prieto Barreiro (26929)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2019/015129-7 após diligenciar duas vezes na Av. Dr. Pedro Lessa, nº 1920, Aparecida, comarca de Santos, deixando de proceder ao cumprimento do r. mandado por ser informado na portaria do condomínio, ora pelo Sr. Eric, ora pela Sra. Valeria, de encontrar-se a associação ré fechada, retornando, fui atendido no conj. 71/75 pelas Sras. Camila Souza Dias e Bianca Souza Fernandim, que afirmaram não haver bens de propriedade da ASBP passíveis de penhora além dos que guarnecem as respectivas salas comerciais, dos quais não aceitaram o encargo de fiéis depositárias, uma vez que o advogado que assinava os autos de penhora foi desligado da instituição, sendo a atual responsável pela unidade a Sra. Liliane Carvalho, estabelecida na Rua Bento Freitas, nº 362, São Paulo, segundo declararam. Sendo assim, procedi à penhora e avaliação dos bens indicados, (cfe. auto anexo), deixando, no momento, de nomear depositário dos mesmos e de proceder à intimação do ato construtivo realizado em razão dos motivos acima descritos.

Ante o exposto, devolvo o presente ao cartório, para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 05 de setembro de 2019.

Número de Cotas: 02.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

DESPACHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Tendo em vista o retorno do mandado de penhora, conforme certidão de fls. 69, intime-se o exequente acerca do prosseguimento da ação, requerendo o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Intime-se.

Guarujá, 12 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2019, foi disponibilizado na página 3454-3463 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o retorno do mandado de penhora, conforme certidão de fls. 69, intime-se o exequente acerca do prosseguimento da ação, requerendo o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Guarujá, 16 de setembro de 2019.

Cintia De Alcantara Calil Daher
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho proferido as folhas 70, requerer o que segue:

Conforme se observa das folhas 54/55, a conta bancária da Executada está sem qualquer saldo, o que não parece ser correto já que a Associação está ativa, o que leva a crer que a Executada deve estar recebendo em outras contas, em verdadeira fraude processual e fiscal.

Deste modo, a Associação Executada deve ter sua personalidade jurídica desconsiderada de modo a se obter o pagamento da presente execução através dos bens dos administradores, os quais vêm claramente fraudando a justiça ao ocultar o patrimônio da Associação, já que não é crível que em pleno funcionamento ela tenha suas contas zeradas.

Termos em que,

Pede deferimento,

Peruíbe, 30 de setembro de 2019.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Antes de apreciar o pedido formulado às fls. 72, manifeste-se o exequente, expressamente, acerca dos bens penhorados às fls. 68, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, apresente memória discriminada e atualizada do débito.
 Intime-se.

Guarujá, 03 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2019, foi disponibilizado na página 2997-3002 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes de apreciar o pedido formulado às fls. 72, manifeste-se o exequente, expressamente, acerca dos bens penhorados às fls. 68, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo, apresente memória discriminada e atualizada do débito. Intime-se."

Guarujá, 7 de outubro de 2019.

Cintia De Alcantara Calil Daher
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP**

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho proferido as folhas 73, requerer a concessão do prazo adicional de cinco dias para atendimento integral de vosso despacho.

Termos em que,

Pede deferimento,

Guarujá, 21 de outubro de 2019.

RENATA JENI GIARDINI

OAB/SP Nº 323.594



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

SENTENÇA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Devidamente intimado a dar prosseguimento ao feito, conforme certidão de publicação às fls. 73, o exequente solicitou prazo de cinco dias, porém deixou o feito abandonado por mais de 90 dias.

Sendo assim, não havendo manifestação nos autos até a presente data, a extinção do presente feito é medida que se impõe.

Diante do exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.

Certificado o trânsito em julgado, promova-se o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe.

Publique-se e Intime-se.

Guarujá, 22 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2020, foi disponibilizado na página 4651-4657 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Devidamente intimado a dar prosseguimento ao feito, conforme certidão de publicação às fls. 73, o exequente solicitou prazo de cinco dias, porém deixou o feito abandonado por mais de 90 dias. Sendo assim, não havendo manifestação nos autos até a presente data, a extinção do presente feito é medida que se impõe. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, promova-se o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Publique-se e Intime-se."

Guarujá, 28 de janeiro de 2020.

Cintia De Alcantara Calil Daher
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas Procuradoras que assinam digitalmente, vem à presença de Vossa Excelência, com base no disposto no artigo 48, Lei 9.099/95, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, contra a sentença proferida as folhas 76, em razão das contradições e omissões apresentadas, conforme abaixo delineado.

1. DA CONTADIÇÃO/OMISSÃO

Trata-se de execução de título judicial pelo rito da expropriação.

Através da petição de folhas 75, foi solicitado dilação de prazo para cumprimento do vosso venerando despacho de folhas 73.

Todavia, o teor dessa petição não foi apreciada e tão pouco houve qualquer tipo de intimação para que esta Patrona tivesse ciência do deferimento ou não do quanto postulado.

Diante da ausência de apreciação do quanto postulado, restou prejudicado pelo Exequente o cumprimento do despacho.

Oras, sem a intimação – cuja finalidade primordial é a ciência do feito ao postulante – essa Patrona não foi informada que o prazo havia sido deferido.

A contradição que consta em vossa sentença reside justamente em afirmar que o exequente “deixou o feito abandonado”, quando, na verdade, ele nem ao menos fora cientificado de que deveria se manifestar.

2. DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer-se o conhecimento do presente recurso e o seu total provimento, a fim de esclarecer o teor da decisão de modo a superar a contradição verificada na sentença.

Termos em que,
Pede deferimento,

Guarujá, 02 de fevereiro de 2020.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Trata-se de embargos de declaração opostos por Carlos Heitor da Fonseca em face da r. sentença de fls.76, entendendo que esta contém contradição/omissão, uma vez que a ação foi extinta sem ter havido a apreciação de seu pedido de fls. 75.

Os embargos são tempestivos.

É o relatório.

DECIDO.

Os embargos declaratórios merecem acolhimento, na medida em que, de fato, ocorreu contradição na r. sentença, tendo em vista que o processo foi extinto sem que o pedido de fls. 75 tivesse sido apreciado. Outrossim torno sem efeito a sentença de fls. 76 e passo proferir a seguinte decisão:

“Vistos.

Concedo ao autor o prazo de 5 dias conforme requerido às fls. 75 ficando advertido de que decorrido tal prazo sem que haja manifestação, o processo será extinto”.

Posto isso, **CONHEÇO** e **DOU PROVIMENTO**, aos embargos de declaração na medida em que, de fato, ocorreu contradição na r. sentença, tornando-a sem efeito, passando a proferir a seguinte decisão:

“Vistos.

Concedo ao autor o prazo de 5 dias conforme requerido às fls. 75 ficando advertido de que decorrido tal prazo sem que haja manifestação, o processo será extinto”.

Intime-se.

Guarujá, 04 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0015/2020, foi disponibilizado na página 3616-3622 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Posto isso, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO, aos embargos de declaração na medida em que, de fato, ocorreu contradição na r. sentença, tornando-a sem efeito, passando a proferir a seguinte decisão: "Vistos. Concedo ao autor o prazo de 5 dias conforme requerido às fls. 75 ficando advertido de que decorrido tal prazo sem que haja manifestação, o processo será extinto". Intime-se."

Guarujá, 7 de fevereiro de 2020.

Cintia De Alcantara Calil Daher
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas Procuradoras que assinam digitalmente, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento a respeitável decisão de folhas 80, expor e requerer o que segue:

O Exequente informa que **não possui** interesse nos bens penhorados as folhas 68.

Outrossim, reiteramos o pedido de **desconsideração da personalidade jurídica**, entabulado através da petição de folhas 72, pelos fundamentos lá transcritos, para tanto, segue anexa a **planilha atualizada** do débito.

Termos em que,

Pede deferimento,

Guarujá, 17 de fevereiro de 2020.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

TABELA ATUALIZADA

MÊS	VALOR DA DÍVIDA	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS % Compensatórios Legais	TOTAL JUROS Compensatórios Legais	VALOR TOTAL
		TERMO INICIAL	TERMO FINAL				
out/2018	R\$ 3.000,00	69,675294	73,147099	R\$ 3.149,49	17,0	R\$ 535,41	R\$ 3.684,90

--

RESUMO DOS CÁLCULOS**RESUMO GERAL**

Total Geral
 Multa de 10%

Subtotal**Honorários 10%****TOTAL DA DÍVIDA****VALOR TOTAL**

R\$ 3.684,90
 R\$ 368,49

R\$ 4.053,39

R\$ 405,34

R\$ 4.458,73



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13)
 3352-1155, Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E
 SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Não se nega a possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica da empresa-ré, contudo, trata-se de medida excepcional, cuja adoção somente é recomendada quando forem atendidos os pressupostos específicos relacionados com a fraude ou abuso de direito previstos no art. 50 do Código Civil.

No presente caso, não vislumbro a ocorrência de tais pressupostos, até mesmo porque houve localização de bens em nome da executada, inclusive com penhora de bens que ultrapassam o valor da dívida (fls.68).

Dessa forma, indefiro o requerimento de fls. 82.

No mais, manifeste-se o exequente sobre o que pretende em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

Intime-se.

Guarujá, 11 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0043/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)	D.J.E
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não se nega a possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica da empresa-ré, contudo, trata-se de medida excepcional, cuja adoção somente é recomendada quando forem atendidos os pressupostos específicos relacionados com a fraude ou abuso de direito previstos no art. 50 do Código Civil. No presente caso, não vislumbro a ocorrência de tais pressupostos, até mesmo porque houve localização de bens em nome da executada, inclusive com penhora de bens que ultrapassam o valor da dívida (fls.68). Dessa forma, indefiro o requerimento de fls. 82. No mais, manifeste-se o exequente sobre o que pretende em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se."

Do que dou fé.
Guarujá, 30 de março de 2020.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0043/2020, foi disponibilizado na página 3894/3899 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não se nega a possibilidade da desconsideração da personalidade jurídica da empresa-ré, contudo, trata-se de medida excepcional, cuja adoção somente é recomendada quando forem atendidos os pressupostos específicos relacionados com a fraude ou abuso de direito previstos no art. 50 do Código Civil. No presente caso, não vislumbro a ocorrência de tais pressupostos, até mesmo porque houve localização de bens em nome da executada, inclusive com penhora de bens que ultrapassam o valor da dívida (fls.68). Dessa forma, indefiro o requerimento de fls. 82. No mais, manifeste-se o exequente sobre o que pretende em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se."

Guarujá, 31 de março de 2020.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos,
por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
considerando o despacho de fls. 84, requerer o que segue:

Considerando que o escopo da Execução é a quitação do
débito através do pagamento da dívida em pecúnia e, diante do tempo decorrido desde
a última pesquisa realizada (mais de um ano), requer seja realizado o bloqueio das
contas do executado, via sistema BACEN, até o valor total da dívida.

Termos em que,

Pede deferimento,

Guarujá, 03 de maio de 2020.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ - FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,
 Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E
 SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

DECISÃO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.


Renove-se a minuta para bloqueio, ressaltando desde que já que não será admitido novo pedido de penhora on line , estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução.

Não havendo resposta positiva, determino o desbloqueio e intimação do exequente para que se manifeste sobre o que pretende em termos de prosseguimento do feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 53, § 4.º, da Lei 9.099/95.


Intime-se.

Guarujá, 08 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ANEVES segunda-feira, 15/06/2020
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20200006787030
Data/Horário de protocolamento:	15/06/2020 18h22
Número do Processo:	0010364-17.2018.8.26.0223
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12623 - J. ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE GUARUJÁ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Alexandre das Neves
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	282.091.418-72
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CARLOS HEITOR DA FONSECA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
11.384.309/0006-53 : ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSION E SERV PUBLIC - ASBP	4.458,73	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.



[Minutas Gerenciais](#) | [Protocolamento](#) | [Ordens judiciais](#) | [Delegações](#) | [Não Respostas](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200006787030
Número do Processo:	0010364-17.2018.8.26.0223
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12623 - J. ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE GUARUJÁ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Alexandre das Neves
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	282.091.418-72
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CARLOS HEITOR DA FONSECA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	11.384.309/0006-53 - ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSION E SERV PUBLIC - ASBP [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/06/2020 18:22	Bloq. Valor	Alexandre das Neves	4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16/06/2020 05:16
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CARLOS HEITOR DA FONSECA	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	282.091.418-72	

Tipo de Crédito Judicial:	-	▼
Código de Depósito Judicial:	-	▼

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. ANEVES
--	---------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro
 CEP: 11410-190 - Guarujá - SP
 Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Processo nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

DESPACHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo juntado às fls. 90/91, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução.

Intime-se.

Guarujá, 01 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2020, foi disponibilizado na página 3749/3754 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exeqüente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo juntado às fls. 90/91, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se."

Guarujá, 3 de julho de 2020.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas Procuradoras que assinam digitalmente, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas 92, diante do resultado negativo do Bacen Jud, solicitar o sobrestamento do feito pelo prazo de sessenta dias.

Termos em que,
Pede deferimento,

Guarujá, 13 de julho de 2020.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº. 344.441

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,

Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E
 SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Fls. 94.

Defiro, de forma excepcional, a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, consignando que a parte requerente deve se manifestar até o fim do prazo, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção do feito por desistência.

Intime-se.

Guarujá, 27 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2020, foi disponibilizado na página 3497/3503 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 94. Defiro, de forma excepcional, a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, consignando que a parte requerente deve se manifestar até o fim do prazo, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção do feito por desistência. Intime-se."

Guarujá, 29 de julho de 2020.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento a respeitável decisão proferido as folhas 95, requerer o que segue:

Excelência, conforme se vislumbra dos Autos, as tentativas de penhora *on line* realizadas nesta Execução m retornaram negativas, não sendo localizados ativos financeiros. No entanto, a Associação continua ativa e em funcionamento, o que nos leva a crer que a Executada deve estar recebendo em outras contas, em verdadeira fraude processual e fiscal.

Deste modo, a Associação Executada deve ter sua personalidade jurídica desconsiderada de modo a se obter o pagamento da presente execução através dos bens dos administradores, os quais vêm claramente fraudando a

justiça ao ocultar o patrimônio da Associação, já que não é crível que em pleno funcionamento ela tenha suas contas zeradas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarujá, 30 de agosto de 2020.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,
 Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Antes da apreciação do pedido de fls. 97/98, junte a parte autora, no prazo de 05 dias, o atual contrato social da requerida, com indicação das pessoas que pretende incluir na presente demanda.

Intime-se.

Guarujá, 03 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0275/2020, foi disponibilizado na página 3030/3031 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes da apreciação do pedido de fls. 97/98, junte a parte autora, no prazo de 05 dias, o atual contrato social da requerida, com indicação das pessoas que pretende incluir na presente demanda. Intime-se."

Guarujá, 8 de setembro de 2020.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento a respeitável decisão proferido as folhas, requerer o que segue:

Excelência, após diversas pesquisas, somente num processo judicial que foi encontrado o estatuto de uma das filiais da executada. No site da junta comercial, as pesquisas de documentos registrados referentes à executada se tornaram negativas.

O documento que segue anexo, se trata de um estatuto retirado de um processo que a própria executada propôs, porem não tem informações e documentos de sócios, associados ou responsáveis financeiros.



Considerando que tanto a matriz, como as demais filiais devem responder pelos débitos da executada, requer a penhora dos ativos financeiros referentes a matriz e filiais conforme CNPJ's abaixo:

Segue CNPJ da matriz e filiais para pesquisa de ativos financeiros:

CNPJ: 11.384.309/0001-49 – matriz

Filiais:

11.384.309/0002-20

11.384.309/0003-00.

11.384.309/0004-91

11.384.309-0005-72

11.384.309/0006-53

11.384.309/0007-34

11.384.309-0008-15

11.384.309/0009-04

Deste modo, a Associação Executada deverá responder através de sua matriz e filiais de modo a se obter o pagamento da presente execução através de seus bens, os quais vêm claramente fraudando a justiça ao ocultar o patrimônio da Associação, já que não é crível que em pleno funcionamento ela tenha suas contas zeradas.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarujá, 16 de setembro de 2020.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441

2010.PJ

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS – ASBP

EX 003

Índice Analítico-Sistemático

CAPÍTULO	ASSUNTO	ARTIGO
I	Da Associação, Sede, Seus Fins e Duração	////////////////////
I	Data de Fundação, Natureza Jurídica, Endereço	1
I	Finalidade	2
I	Prazo de Duração	3
II	Dos Associados	////////////////////
II	Limitação Associativa e Representatividade	4 e 5
II	Categorias dos Associados	6
II	Direitos dos Associados	7
II	Deveres dos Associados	8
III	Das Contribuições e das Taxas	////////////////////
III	Compet. Para Instit. Cobrança, Taxa de Obras aplic. Duração	9
III	Descotos para Pagamentos Antecipados e Multas	10
III	Valores de Contribuição e Taxas	11
III	Restituição de Valores Pagos	12
IV	Da Admissão	////////////////////
IV	Requisitos para Admissão dos Associados	13
V	Da Demissão, Readmissão e Licenciamento	////////////////////
V	Requisitos para Demissão, Readmissão e Licenciamento	14 e 15
VI	Das Faltas e Penalidades	////////////////////
VI	Espécies de Penalidades e Formas de Apuração	16
VI	Advertência	17
VI	Suspensão	18
VI	Perda dos Direitos Associativos	19
VI	Expulsão	20
VI	Apuração e Procedimentos das faltas	21
VII	Dos Recursos	////////////////////
VII	Recursos das Decisões da Diretoria	22
VIII	Dos Poderes da Associação	////////////////////
VIII	Poderes da Assoc. (Assemb. Geral, Cons. Fiscal e Diretoria)	23
VIII	Impossibilidade de Remuneração	24
IX	Da Assembleia Geral	////////////////////
IX	Composição, Presidência	25
IX	Quórum Mínimo (Instauração/Deliberação)	26
IX	Quórum Mínimo (Alteração Estatutária/Desist. Administradores)	27
X	Do Conselho Fiscal	////////////////////
X	Composição, Mandato	28

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAR BOTELHO FERREIRA
R. SÃO LUIS Nº 31 - AUTENTICO PRESENÇA
CÓPIA REPRODUTIVA EXTRAÍDA DE PIJANZI
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
S. Paulo.
27 14 ABR. 2014
R\$ 2,00
1 AUT.

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
RESOLUÇÃO Nº 2400
AUTENTICAÇÃO Nº 1040CF691320
VERBA
AUTENTICAÇÃO

Usp.

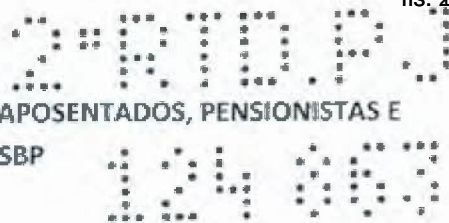
Este documento é cópia do original (ajustada para visualização digital) em: <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00400693-33.2014.8.26.0200 e código 5E3589A6. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00400693-33.2014.8.26.0200 e código 5E3589A6.



X	Atribuições do Conselho Fiscal	29
X	Reun. Ordin. Datas e Assuntos Ordem Dia, Reun. Extraordinária	30
X	Motivos de Vacância nos cargos do Conselho	31
XI	Da Diretoria	////
XI	Diretoria - Composição	32
XI	Mandato	33
XI	Atribuições da Diretoria	34
XI	Substituição Membros Diretoria, Impedimentos	35
XI	Atribuições do Presidente da Diretoria	36
XI	Representação da Diretoria	37
XI	Atribuições do Diretor Geral	38
XI	Atribuições do Secretário	39
XI	Atribuições do Tesoureiro	40
XI	Perda de Mandato da Diretoria	41
XI	Motivos de Vacância nos cargos da Diretoria	42
XII	Das Eleições	////
XII	Requisitos e Procedim. Para Eleição (Diretoria e Conselho)	43 e 44
XIII	Da Dissolução	////
XIII	Extinção da Associação, Destino e Patrimônio	45
XIV	Do patrimônio Social e das Receitas	////
XIV	Composição do Patrimônio	46
XV	Do Exercício Social	////
XV	Exerc. Fiscal, Apresent. Prestação de Contas, Nova Diretoria	47
XV	Demonstrações Contábeis	48
XVI	Das Cores e do Símbolo	////
XVI	Cores da Associação	49
XVI	Símbolos Oficiais da Associação	50
XVII	Disposições Gerais	////
XVII	Princípios de Desenvolvimento das Atividades	51
XVII	Licenciamento das Presidências (Conselho e Diretoria)	52
XVII	Início de Vigência	53

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0040083-3.2016.8.26.0200 e código 5E3589A. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0040083-3.2016.8.26.0200 e código 5E3589A.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS – ASBP

CAPÍTULO I

Da Associação, Sede, Seus Fins e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS – ASBP**, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 30 de maio de 2009, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Bento Freitas, 362 - República -São Paulo/SP, podendo do criar, manter e extinguir subdistritos ou filiais em todo território nacional, as quais se regerão pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Associação tem por fim:

- I. Congregar os Aposentados, Pensionistas e Servidores públicos aposentados, motivando-os a se organizarem em defesa de seus direitos, dentro da Associação que os representará junto aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, direitos do consumidor, no âmbito individual ou coletivo, especialmente junto aos órgãos da Previdência Social, ou suas entidades de classe;
- II. Proteger, os direitos e interesses dos associados utilizando todos os meios legais ao seu alcance, seja na esfera administrativa, legislativa, executiva e judiciária;
- III. Promover a unidade e solidariedade entre os Associados;
- IV. Celebrar convenções e acordos, ou funcionar como mediador para dirimir os conflitos de interesses entre os fornecedores de produtos e serviços conveniados à Associação e aos prestados aos Associados, ou seus dependentes, inclusive no âmbito das relações de consumo;
- V. Promover campanhas publicitárias de esclarecimentos sobre os mais diversos assuntos e financiar qualquer atividade da associação, desde que tenha como pressuposto a defesa dos interesses dos Associados;
- VI. Interceder junto às autoridades Administrativa, Judiciária e Legislativa, no sentido do rápido atendimento e da breve solução aos problemas e conflitos que, direta ou indiretamente, digam respeito aos interesses dos Associados;
- VII. Criar e executar serviços de assessoria e consultoria para assuntos jurídicos seja na esfera trabalhista, tributária, cível, criminal e previdenciário;
- VIII. Promover movimentos reivindicatórios que objetivem alcançar a melhoria dos serviços prestados aos seus associados, seja em qualquer setor, visando, ainda, a plena valorização e a realização do mais pleno equilíbrio nas relações existentes entre os fornecedores de produtos e serviços seus usuários, ou seus beneficiários;
- IX. Promover atividades educacionais, culturais e artísticas;
- X. Desenvolver programas educacionais através de seus órgãos, ou mediante convênios com os Poderes Públicos;

**PRENOTADO
2º RCPJ-SP**

27ª TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 FORTI AUGUSTO ALDAR BOTTINO PEREIRA
 AV. TIG LUM Nº 51 - AUTENTICO A PRESUNÇÃO
 Cópia Retrográfica Extraída Piram
 CONFIRME ORIGINAL APRESENTANDO DOV PE.
 S. Paulo
 27
 ABR. 2014
 R\$ 2,00
 1 AUT.
 JOSE BENTO DE FREITAS
 VILCENIO DA SILVA
 AUTENTICAÇÃO
 1040CF

Este documento é cópia do original (assinatura digitalizada) em: <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0040083-83.2016.8.26.0200 e código 5535896. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0040083-83.2016.8.26.0200 e código 5535896.

SIPAPSP

SIPAPSP

- XI. Proporcionar aos seus associados, filiados e familiares dependentes o convívio social por todos os moldes e meios ao seu alcance;
- XII. Favorecer o intercâmbio entre o comércio e seus associados, com o objetivo de obter descontos ou preços especiais na aquisição de bens, produtos e serviços;
- XIII. Defender os interesses coletivos e difusos de seus associados e filiados, perante os poderes constituídos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive os relacionados com a proteção e defesas quanto às relações de consumo;
- XIV. Estabelecer parcerias com sociedades esportivas, de lazer, e de recreação, de preferência urbanas, com o objetivo de oferecer benefícios sociais e recreativos mútuos aos seus associados e filiados;
- XV. Estabelecer parcerias com as mais áreas de atividades, tais como, médicas, odontológicas, hospitalares, laboratórios de saúde, comerciais, prestadores de serviços, etc., oferecendo descontos e vantagens aos associados e filiados;
- XVI. Celebrar convenções e acordos, ou funcionar como mediador para dirimir os conflitos de interesses entre os fornecedores de serviços conveniados à Associação e prestados aos Associados, ou seus dependentes;
- XVII. Impetrar mandado de segurança coletivo e ajuizar ações, coletivas ou individuais na forma prevista na Constituição Federal, exercendo a defesa e representatividade dos Associados;
- XVIII. Manter um serviço de informação sobre assuntos diversos em especial os relacionados aos seus benefícios, promover cursos, conceder bolsa de estudo e demais promoções de interesse dos associados e seus dependentes;
- XIX. Manter convênios com entidades assistenciais, em especial de defesa e proteção aos aposentados, pensionistas e servidores;
- XX. Divulgar as atividades da Associação através de jornal informativo e outros setores da mídia;
- XXI. Promover atividades esportivas, recreativas e culturais para seus Associados;
- XXII. Colaborar com as autoridades no âmbito promocional dos serviços sociais e de saúde pública;
- XXIII. Promover aos seus Associados, assistência filantrópica, observados os critérios da necessidade e da possibilidade;
- XXIV. Manter para interesse dos associados um banco de dados de cadastro de concentração, próprio ou de terceiros, de informação sobre pendências financeiras diversas de pessoas físicas e jurídicas, destinado a consultas e inclusão de fornecedores de produtos ou serviços em desacordo com a legislação ou que não atingiram as expectativas dos associados; SIPAPSP – Serviços Integrados de Proteção ao Aposentado, Pensionistas e Servidores Públicos;
- XXV. Promover, um evento para eleição dos seus associados que se destacaram, em seu ramo de atividade, oferecendo-lhes um prêmio pelo desempenho, dentro de um evento realizado para divulgação deste fim.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
27.04.2016
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DEPARTAMENTO ORIGINAL APRESENTADO, DOUFE.
S. PAULO.

27.04.2016

1040CF6913730

1040CF6913730

2º RCPJ-SP

- XXVI. Atuar como correspondente bancário, nos moldes da legislação vigente, junto às instituições financeiras autorizadas, visando à intermediação do fornecimento de crédito aos associados e pessoas a eles vinculados;
- XXVII. Criar e manter um clube de benefícios em favor dos seus associados.
- XXVIII. Realizar Estudos, Conferências, Cursos, Palestras, visando dar a seus associados os maiores conhecimentos possíveis sobre seus direitos junto a Previdência Social e os demais setores que interessar.
- XXIX. Contribuir para a união dos Movimentos de aposentados, relativos a seus direitos, bem como participar de Congressos, Concentrações, Convenções e demais movimentos promovidos pela Federação dos Trabalhadores aposentados e Pensionistas de todo o Brasil.
- XXX. Filiar-se a todas as Federações dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Território Nacional, a fim de colaborar no desenvolvimento da união e organização dos aposentados e Pensionistas.
- XXXI. Como finalidade o ajuizamento de ações judiciais junto às áreas Previdenciárias, Família, Defesa do Consumidor e Recuperação de Crédito.

Art. 3º - A Associação terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
Dos Associados

Art. 4º - A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas por aquela.

Art. 5º - Poderão se associar todos os Aposentados, Pensionistas e Servidores Públicos em geral, desde que idôneas.

§ primeiro – Entendem-se como idôneas as pessoas, que não atentem contra a moral, honra e os bons costumes, incluindo ainda o respeito a toda legislação pátria, bem como não tenham sido condenados por sentença judicial criminal transitada em julgamento, pela prática de crime contra a vida ou o patrimônio, nesta última hipótese considerada somente os delitos em que haja emprego de violência ou grave ameaça à vítima. Apesar desta prerrogativa, poderá ser aceito como associado, pessoa indicada neste parágrafo, mediante aprovação da diretoria Administrativa, em reunião especialmente convocada para este fim, com análise dos documentos justificantes apresentados e com a maioria dos presentes.

§ segundo – Serão considerados como Associados agregados os dependentes indicados pelos associados e poderão usufruir dos mesmos benefícios oferecidos pela entidade.

Art. 6º - São categorias de associados:

- I. Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da Associação;

2016
12 25 2016

- II. Contribuintes: os que pagarem a mensalidade, ou anuidade, estabelecidas pela Diretoria, podendo ser criadas as categorias associativas de acordo com os benefícios opcionais;
- III. Beneméritos: aqueles que, pelos serviços prestados ou donativos feitos á associação, merecerem este título.

Art. 7º - São direitos dos Associados adimplentes:

- I. Votar e ser Votado;
- II. Solicitar e receber orientação de forma geral;
- III. Ser assistido junto ás autoridades;
- IV. Usufruir os benefícios e serviços promovidos pela Associação, de acordo com a categoria associativa que optar;
- V. Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado de acordo com o presente estatuto;
- VI. Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária co um número não inferior a 1/5 (um quinto) dos seus membros, justificando-s pormenorizadamente sua convocação.

§ primeiro – Mesmo os Associados inadimplentes, terão direito de uso, enquanto perdurar a situação de inadimplência, somente aos dispostos nos incisos I, II e III dos descritos neste artigo. A Diretoria somente suspenderá os serviços após a constituição em mora através de meios de comunicação em que se comprove o envio e recebimento, possibilitando, inclusive, a negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito e protesto.

§ segundo – Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Recolher pontualmente as contribuições, mensalidades e anuidades estabelecidas, sob pena de serem tomadas ás medidas administrativas, e jurídicas cabíveis a espécie;
- II. Propugnar pelo desenvolvimento progresso da Associação;
- III. Conhecer, cumprir e fazer cumprir pelos seus beneficiários, o estatuto e decisão dos órgãos constituídos da Associação;
- IV. Comparecer sempre que convocado a todas ás Assembléias Gerais e Extraordinárias a serem realizadas;
- V. Respeitar e tratar com urbanidade todos os demais associados, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, das Comissões e funcionários da Associação;
- VI. Acatar as determinações e deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal, dos Delegados e das Comissões, no exercício das suas funções;
- VII. Apresentar a carteira social acompanhada de prova de quitação da contribuição mensal ou anual, conforme a categoria associativa que optar, sempre em bom estado de conservação;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

27º TABELÃO DE NOTAS-DA CAPITAL
JONAS AUGUSTO ALDAMI BOTELHO PEREIRA
AV. IZOLIMES Nº 10 - AUTENTICO PERMANENTE
CÓPIA DE PROGRAMICA EXTRAIDA PIPANIZ
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU DE
S. Paulo

27 APR. 2016

RS 2,60
1 AUT.

JOSE MARIANO D. FREITAS
1040CF60A - AUTORIZADO
121 8832/04
CONTRIB. P.
COM D.

Valer

279090
279090

- VIII. Zelar pelo patrimônio da associação, ressarcindo-a dos prejuízos que eventualmente acarretar, bem como os praticados por seus beneficiários e dependentes;
- IX. Aceitar cargos, nomeações ou escalções para os quais venham a ser eleitos nomeados ou escalados, salvo por motivos imperiosos e justificáveis;
- X. Abster-se de qualquer manifestação de caráter discriminatório, em quaisquer das dependências da Associação;
- XI. Comunicar por escrito e obrigatoriamente, dentro de 30 dias, à Diretoria, qualquer mudança de sua residência, ou de seus beneficiários cadastrados;
- XII. Cooperar com a Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões, atendendo a convocações, apresentando sugestões que julguem oportunas e levando ao seu conhecimento as falhas que careçam de providências;
- XIII. Arcar com o pagamento de taxa de desligamento e/ou cancelamento da inscrição, devidamente instituída pela Diretoria.

§ único – Os deveres do Associado aplicam-se, no que coube, aos seus beneficiários e dependentes

CAPÍTULO III

Das Contribuições e das Taxas

Art. 9º - As contribuições e taxas serão criadas e fixadas pelo Conselho Fiscal, por proposta do Diretor Geral e poderão ser cobradas mensais, trimestral ou anualmente da melhor forma que convier ao benefício da associação.

§ primeiro – A taxa de obras, quando necessária será instituída pelo Diretor Geral e somente será levada ao plenário do Conselho Fiscal para aprovação, quando especificada sua aplicabilidade e duração.

§ segundo – Fica instituída a implantação da taxa de manutenção semestral, que será objeto de aprovação pelo Diretor Geral.

Art. 10º - Poderá ser concedido desconto ao associado que antecipar o pagamento das contribuições, bem como cobrada multa por impontualidade, tudo a critério do Diretor Geral.

Art. 11º - O cálculo dos valores das contribuições e taxas propostas será apresentado para aprovação pelo Diretor Geral.

§ Único – O valor referente á taxa de obras será idêntico para todos os associados.

Art. 12º - O associado que se demitir for excluído, eliminados ou expulso não terá direito á devolução de valores pagos a que título for.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 39 - AUTENTICACAO PRESENTE
COPIA REPRODUTICA E EXTRAIDA DEPART
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU PE.
S. Paulo.

279 4 ABR 2014

JOSE ROBERTO DE PAZ
(ESCRITÓRIO DE NOTARIAS)
AUTENTICACAO PRESENTE
10408.COM

R\$ 2,50
T. AUT.

Ubir

2º RCPJ
124 003

CAPÍTULO IV
Da Comissão

Art. 13º - a admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa; para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la á aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentação da célula de identidade;
- II. Apresentar cópia do seu numero de beneficio;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele contidos;

CAPÍTULO V
Da Demissão, Readmissão e Licenciamento

Art. 14º - O Associado poderá, a qualquer tempo, demitir-se ou licenciar-se do quadro associativo, bastando, para isso, formular pedido, por escrito á Diretoria, em duas vias, devendo naquela que ficar em seu poder constar o protocolo de recebimento, bem como o ato ser averbado no livro de matricula, pagando a respectiva taxa de cancelamento em vigor, devidamente aprovada pela Diretoria.

§ primeiro - O licenciamento apenas será deferido se o associado estiver em dia com as suas obrigações associativas, e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, renovável pelo mesmo período.

§ segundo - A demissão apenas será deferida se o associado estiver em dia com as suas obrigações associativas.

Art. 15º - A readmissão do Associado que se demitir por questão de foro intimo apenas será admitida mediante o pagamento das taxas deliberadas para o ato, bem como, respeitando-se os mesmos critérios para admissão como se novo Associado fosse.

§ único - O Associado licenciado poderá restabelecer a prestação dos serviços previsto neste Estatuto mediante o pagamento da mensalidade, ou anuidade, conforme sua opção.

CAPÍTULO VI
Das Faltas e Penalidades

Art. 16º - aos Associados que infringirem as disposições as disposições deste estatuto, a diretoria aplicará, segundo a extensão da falta, uma das seguintes sanções:

- I. Advertência;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAR BOTELHO FERREIRA
Nº SÃO LUIS Nº 12 - AUTENTICO A PRESENÇA
CÓPIA REPROGRAFICA (1) PARA PAGAR
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU VE
St. Paulo, 279 14 ABR. 2014
R\$ 2,00
1 AUT.

JOSE ROGERIO DE FREITAS
ESCRITURÃO AUTENTICADO
1040CF69

VERDA
DE AUTENTICAÇÃO

STATUTO
124053

- II. Suspensão;
- III. Eliminação;
- IV. Expulsão.

§ primeiro – Nas aplicações das penalidades atender-se-á á gravidade da infração e á vida progressa do infrator dentro da Associação.

§ segundo – A pena de suspensão abrange somente a prestação de serviço de lazer, cursos gratuitos, participação em eventos artísticos, culturais, esportivos e sociais, bem como qualquer prestação de natureza filantrópica prestada ao Associado, ou seus dependentes e beneficiários, mantendo-se a prestação dos demais serviços de acordo com a opção de cada modalidade associativa.

§ terceiro – Após a análise da gravidade da infração praticada, o infrator poderá ser suspenso preventivamente a requerimento do Presidente da Comissão de Disciplina, competindo á Diretoria o deferimento conforme sua livre convicção, observados os princípios deste Estatuto, até a decisão definitiva do procedimento disciplinar, respeitando-se sempre os Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

§ quarto – Todas as disposições relativas ás sanções aplicam-se igualmente aos beneficiários e dependentes dos Associados.

Art. 17º - A advertência será escrita ou verbal e será aplicada pela Diretoria nas faltas consideradas leves, tidas como tais aquelas que não acarretam danos de ordem moral ou físico a qualquer associado, ou á Associação.

§ único – O Associado advertido continua em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 18º - Será suspenso o Associado que:

- I. Desrespeitar os Diretores, seus Delegados ou membros das Comissões, quando no exercício de suas funções;
- II. Perturbar as atividades da Associação, as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou da Assembléia Geral;
- III. Direta ou indiretamente, dificultar os negócios da Associação;
- IV. Por gestos ou palavras, ofender qualquer pessoa no recinto da Associação;
- V. Ceder o seu recibo ou carteira social de identificação a outra pessoa, física ou jurídica, a fim de obter os benefícios oferecidos pela associação;
- VI. Praticar qualquer ato em nome da Associação, sem estar devidamente credenciado pela Diretoria ou quem de direito;
- VII. Culposamente causar danos morais, materiais ou financeiros á associação;
- VIII. Em defesa dos seus direitos, agir com violência física ou verbal, desde que não acarrete lesões a associados, funcionários, diretores, delegados e membros das comissões.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP



27903
14113

- V. Designação da oitava das testemunhas de defesa no prazo máximo de dez (10) dias, após a prática do ato anterior.
- VI. Alegações finais no prazo máximo de cinco (05) dias, facultando ao sindicato, ou a Comissão de Disciplina, oferecer quaisquer documentos, após a prática do ato anterior;
- VII. Apresentação do relatório pelo Presidente da Comissão de Disciplina, depois de votado por seus membros, o encaminhado ao Presidente da Diretoria, no prazo máximo de dez (10) dias, após a prática do ato anterior, para que seja submetido à mesa da Diretoria para votação e decisão, a qual será devidamente fundamentada.
- VIII. A decisão proferida será comunicada ao sindicato, através de ofício, por carta registrada com aviso de recebimento, no prazo máximo de cinco dias, após a prática do ato anterior.

§ primeiro - A sessão de julgamento do sindicato pela Diretoria somente poderá acontecer com no mínimo três (03) membros presentes, sendo obrigatória a presença do Presidente da Diretoria, os quais votarão; estando os quatro membros presentes, serão tomados os votos de todos, o que inclui o do Presidente da Diretoria e, na hipótese de ocorrência de empate, prevalecerá o voto proferido por este.

§ segundo – Os prazos previstos para os atos serão suscetíveis de prorrogação, a critério do Presidente da Comissão de Disciplina e da Diretoria, dependendo das respectivas competências.

Capítulo VII

Dos Recursos

Art.22º - Às penalidades impostas pela Diretoria caberá recurso ao Presidente, no prazo de quinze (15) dias, contados da data do recebimento do ofício referido no inciso VI, do art. 21, o qual nomeará três (03) conselheiros, exceto os membros da Comissão de Disciplina, que conhecerão e julgarão o recurso interposto.

§ único – Ao recurso será conferido somente o efeito devolutivo se a decisão acerca da penalidade imposta for unânime; na hipótese de um voto contrário à imposição da penalidade será conferido, ainda, o efeito suspensivo.

Capítulo VIII

Dos poderes da Associação

Art.23º- São poderes da Associação:

- I. A Assembléia Geral;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. Diretoria

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

279 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAMIRO BOTELHO FERREIRA
Nº SÃO LUIS Nº 99 - AUTENTICO PARCELENTE
COPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA DO SITE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DO TE.
S. PAULO.
279 14 ABR 2016
R\$ 2,60
1 AUT.
JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
ESCP. ALIMENTAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
1040C
AUTENTICAÇÃO

@
Wm

2º RCPJ-SP

Art.24º- O associado que ocupar qualquer cargo, em qualquer dos poderes da entidade, inclusive nas Comissões Permanentes, não terá direito a qualquer remuneração.

Capítulo IX

Da Assembléia Geral

Art.25º- A Assembléia Geral, que se comporá de Associados quites, reunir-se-á, quando convocada na forma deste Estatuto, para deliberar sobre a destituição dos administradores, incluindo os cargos de eleição do Conselho Fiscal, ou sobre a alteração estatutária.

§ primeiro – O associado será informado sobre a realização da Assembléia Geral mediante comunicação realizada através de correspondência emitida aos mesmos, ou através de edital afixado na sede matriz e das filiais, com antecedência mínima de quinze (15) dias;

§ segundo – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, exceto nos casos de destituição de algum dos seus membros, hipótese em que será presidida por um Associado eleito por aclamação, desde que preencha os mesmos requisitos exigidos para os cargos de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art.26º- Fica estabelecido o quórum de 1/5 (um quinto) dos associados para instaurar a Assembléia Geral, que, todavia, somente deliberará com a presença da maioria dos associados quites, consideradas as sedes matriz e as filiais.

Art.27º- O quórum para aprovação da alteração estatutária, ou sobre a destituição dos administradores, será de 2/3 dos Associados presentes à Assembléia Geral, considerados as sedes matrizes e filiais.

Capítulo X

Do Conselho Fiscal

Art.28º- O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente e 01 (um) 1º Secretário do Conselho Fiscal, ambos com mandato de 04 (quatro) anos, admitida a reeleição por uma só vez.

Art.29º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- O Presidente do Conselho Fiscal tem a competência de organizar o relatório de contas e o regulamento deste órgão e de garantir o bom funcionamento do Conselho, assim como é responsável por fazer convenientemente a interação com os outros órgãos e sugerir à Diretoria as medidas que interessem à entidade.
- II- Responder às consultas formuladas pela Diretoria.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

27º TABELÃO DE NOTAS DE CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAR BOTELO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 38 - AUTENTICAÇÃO PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA E ORIGINAL PRESENTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.
S. Paulo, 27 de 14 de ABR 2014
27
JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
AUTENTICAÇÃO AUTORIZADO
10/03/2014
CONTRIB. P/ VERBA
M O SELO DE A

Este documento é cópia do original em <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0040063-83.2016.8.26.0200 e código 5E3589A. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0040063-83.2016.8.26.0200 e código 5E3589A.

2010.01
19.000

- III- Emitir parecer sobre prestações de contas da Diretoria e sobre o balanço patrimonial.
- IV- Ao 1º Secretário do Conselho Fiscal compete fazer o registro das atividades desse mesmo órgão.
- V- Elaborar o relatório de contas do Conselho tal como dar parecer sobre outras questões de ordem financeira e que estejam de alguma forma ligada ao Conselho Fiscal.

Art.30º - O Conselho Fiscal reunir-se á sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá realizar, obrigatoriamente, uma reunião anual a fim de apreciar e dar parecer sobre os relatórios e prestação de contas da Diretoria.

Art.31º - Nos casos de vacância temporária, impedimentos ou ausência do Presidente do Conselho Fiscal, este será substituído pelo Secretário, que por sua vez será substituído por um dos diretores da entidade, nomeado pela Diretoria.

§ primeiro – No caso de vacância definitiva de qualquer cargo da mesa do Conselho Fiscal, este ficará sujeito à ocupação temporária na forma prevista no caput deste artigo, até que seja preenchido mediante eleição especialmente convocada para esta finalidade pelo Presidente do Conselho Fiscal, ou seu substituto.

§ segundo – Em qualquer dos casos de substituição, o eleito apenas completará o mandato do seu antecessor.

Capítulo X

Da Diretoria

Art.32º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente da Diretoria, Diretor Geral, Tesoureiro, 1º Secretário da Diretoria, sem qualquer tipo de remuneração.

§ primeiro – cada nova filial criada será composta por uma subdiretoria nomeada pelo Presidente da Diretoria, que será gerenciada por um Subdiretor Regional, subordinado, todavia, à Diretoria e aos preceitos estatutários, não recebendo , também, qualquer tipo de remuneração.

§ segundo – As atividades dos diretores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Este documento é cópia do original (assinatura digitalizada) por meio de: https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0040063-8.2016.8.26.0200 e código 5E35896. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0040063-8.2016.8.26.0200 e código 5E35896.

§quarto - Fica estabelecida a criação de Gerencias Regionais, Estaduais e Municipais, cargos esses a serem ocupados por profissionais com profissão regulamentada, os prestadores de serviços, com remuneração, por não pertencerem ao cargo de Diretor, ou de membros do Conselho Fiscal, gerencias essas que se reportarão ao Diretor Geral.

Art.36º - Compete ao Presidente da Diretoria:

- I. O exercicio das funções inerentes à administração e fiscalização de todas as atividades e serviços da associação, a representação da associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como a nomeação de seus auxiliares, podendo constituir procuradores ou prepostos, dando amplos e ilimitados poderes para movimentar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos de credito em geral, desta praça. Realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papeis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações, dando poderes ainda para representar perante os cartórios, etc;
- II. Atribuir encargos ou serviços aos diretores além daqueles contidos nas atribuições especificadas de cada um dos membros;
- III. Observar e dar cumprimento as disposições do art. 2º e seus incisos deste Estatuto.
- IV. Assinar as atas das sessões, orçamento anual e todos os demais documentos de sua competência exclusiva;
- V. Ordenar despesas autorizadas conjuntamente com o tesoureiro;
- VI. Convocar Assembléias Gerais, solicitar reunião extraordinária do Conselho Fiscal e reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- VII. Presidir as Assembléias Gerais e as extraordinárias, exceto as que tenham como ordem do dia a destituição dos membros da Diretoria, para as quais será eleito, por aclamação, um membro da Assembléia para presidi-la;
- VIII. Presidir e convocar reuniões de Diretoria, inclusive as de julgamento de procedimentos disciplinares, hipótese em que lhe é conferido o voto de minerva na forma do § primeiro do art.21, executando e mandando executar suas decisões;
- IX. Fazer executar as resoluções e deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais;
- X. Assinar correspondências indicadas pelo Secretário;
- XI. Assinar compra e venda de bens móveis;
- XII. Assinar os cheques, sozinho ou conjuntamente com o Tesoureiro, bem com autorizações de despesas, para o bom andamento da Associação, podendo, outorgar-lhe procuração para tal finalidade.
- XIII. Assinar, a escritura de venda e compra de bens móveis e imóveis;



- XIV. Representar a Associação nos eventos sociais, artísticos esportivos e solenidades oficiais para qual for convidado, nomeando outro representante na hipótese de impossibilidade do seu comparecimento;
- XV. Propor a Assembléia Geral as necessárias alterações deste Estatuto.

Art.37º - A Associação será representada junto a Bancos e outras Instituições Financeiras, sempre pelo Presidente da Diretoria, ou seu substituto, solidária ou conjuntamente com o Tesoureiro, podendo, inclusive, outorga-lhe procuração para tal finalidade,

Art.38º - Compete ao Diretor Geral:

- I. O exercício das funções inerentes à Administração e fiscalização de todas as atividades e serviços das filiais, nomeando seus auxiliares e podendo constituir procuradores ou prepostos;
- II. Designar delegados, ou coordenadores, para auxiliarem na gestão das filiais;
- III. Solicitar reuniões com o Presidente da Diretoria;
- IV. Presidir e convocar reuniões internas das filiais;
- V. Assinar correspondências indicadas pelo Secretário;
- VI. Respeitar e fazer respeitar as diretrizes estabelecidas pela Diretoria para as filiais;

Art.39º - Compete ao Secretário:

- I. A superintendência da escrituração e da correspondência da Associação;
- II. Lavrar ou mandar lavrar as atas de reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- III. Organizar e dirigir os arquivos e documentações;
- IV. Preparar, redigir e publicar editais em geral;
- V. Fazer cumprir os regulamentos, zelando pelo decoro e disciplina;
- VI. Instaurar, autuar e ter sob sua guarda e responsabilidade os autos dos procedimentos disciplinares, bem como conferir-lhes os respectivos andamentos de sua competência.

Art.40º - Compete ao Tesoureiro:

- I. A guarda dos bens sociais, bem como de todos os valores em espécie ou não, facultando-lhe a custódia em instituições financeiras;
- II. Ordenar o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente da Diretoria;
- III. A superintendência da escrituração e a extração de balancetes mensais e anuais;
- IV. Organizar o quadro de funcionários admiti-los e fixar seus vencimentos, consoantes às necessidades dos serviços, juntamente com o Presidente da Diretoria;
- V. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o balanço geral do exercício financeiro;
- VI. Executar os atos administrativos e financeiros, autorizados pela Diretoria;

PRENOTADO
2º RCPJ-SP



2010.01

Art.43° - Os Candidatos aos cargos de membros da Diretoria apresentar-se-ão em chapas e deverão preencher os seguintes requisitos:

194003

- I. Contar com pelo menos cinco(05) anos de efetividade social, entendida como tal o cumprimento de todas obrigações contidas neste Estatuto;
- II. Contar no mínimo vinte e um (21) anos para os demais cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Estar em pleno gozo dos seus direitos e obrigações civis.
- IV. Ser alfabetizado.

Art.44° - As chapas deverão ser inscritas com antecedência mínima de quinze (15) anos da data designada para Membro da Diretoria do Conselho Fiscal, mediante protocolização do requerimento endereçado ao Secretário, na sede da matriz ou nas filiais da Associação, em três (03) vias de igual teor onde conste a indicação de um representante.

§ primeiro – Os ocupantes dos cargos eletivos poderão ser reeleitos tantas quantas vezes candidatarem-se.

§ segundo – As chapas deverão receber a denominação que seus candidatos escolherem, sendo, todavia, a chapa candidata a reeleição denominada, obrigatoriamente, Chapa Oficial.

§ terceiro – O secretário, no prazo máximo de cinco(05), verificará se os candidatos preenchem os requisitos previstos neste Estatuto, assinalando os que eventualmente não estejam de acordo com essa norma; na data que antecede ao pleito deverá encaminhar as chapas devidamente inscritas para o Presidente do Conselho, devendo se afixadas no local de votação.

§ quarto – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, as representantes de cada chapa deverão retirar na Secretaria da Associação o respectivo registro; caso haja candidatos que estejam em desacordo com os requisitos, os representantes deverão efetuar a substituição necessária, informando por escrito em ate cinco (05) dias anteriores á data designada para o pleito.

§ quinto – A eleição será realizada por escrutínio secreto, mediante cédulas, que serão depositadas em urnas indevassáveis, não podendo conter nenhum gênero de rasura, emenda, ressalva ou qualquer outra alteração que comprometa, sob pena de ser declarada nula.

§ sexto- Na hipótese de algum membro da mesa se candidato a algum cargo eletivo não necessitará de se demitir do cargo que ocupa, podendo haver acúmulo de cargos, tantos estiverem vagos.

§ setimo – A apuração de votos dar-se-á imediatamente após o encerramento do pleito, devendo o Presidente da Sessão noticiar o resultado, considerando-se eleita a chapa que

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

PROBECIMO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
AV. SÃO LUIS Nº 118 - AUTENTICACAO A PRESENÇA
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA DE PARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO DOU PE.
S. Paulo.


27 14 ABR. 2016

RS 2.60
1 AUT.

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
(ESCRIT. AUTORIZADO)
L. 09/08/04
10400302000118. PJ VERBA
AUTENTICACAO
SELO DE AUTENTICACAO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DE FREITAS, em 16/09/2020 às 18:50, sob o número NE0728200285400100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00400302-03.2016.8.26.0200 e código 5535806.

2016
14 03


MELINA MORI

Secretária


ANTÔNIO CARLOS NUNES

Advogado (OAB/SP 183.642)

27ª TABELÃO DE NOTAS DA CARTA
 JORGE AUGUSTO ALCANTARA DE MOURA FERREIRA
 AV. SÃO LUIS Nº 51 - ATITUÇÃO A PRESENTE
 COPIA REPRODUTIVA EM FOLHA ÚNICA
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO POR SE
 S. Paulo.

27ª T. ABR. 2016

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
 (ESCR. AUTORIZADO)
 LEI 8936/94
 CUSTAS CONTRA FIVERRA
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO DE

PRENOTADO
2ª RCPJ-SP



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0040063-83.2016.8.26.0200 e código 5E3580A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS - ASBP

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, na sede administrativa da entidade ASBP, localizada na Rua Bento Freitas, 362, no sétimo andar, República, Cep - 01220-000, São Paulo - SP, devidamente registrada no CNPJ 11.384.309/0001-49, atendendo a segunda convocação, reuniram-se os associados da ASBP.

O Presidente antes de iniciar as deliberações, convidou para secretariar os trabalhos do dia a Srta. Melina Mori, para registro o comparecimento dos membros, conforme relação em anexo a presente e solicitando a todos que fiquem de pé para execução do Hino Nacional.

Após, iniciados os trabalhos, o Presidente anunciou os itens da pauta:

- 1º - Eleição de Presidente
- 2º - Reforma Estatutária

Após a leitura, foram colocadas em votação e por decisão unânime através dos associados presentes nesta assembléia foram aprovados todos os itens da pauta, nos seguintes termos:

1º - Eleição de Presidente

O Sr. Aparecido Pimenta de Moraes Arias informou a todos que estaria deixando o cargo de presidente da ASBP, por estar engajado em novos projetos. Agradeceu a todos a confiança depositada durante o seu mandato e apresentou sua carta de desligamento. Deu-se então a apresentação dos candidatos ao cargo eletivo de Presidente da entidade. Os candidatos a eleição à presidência foram: a Sra. Vanessa Luise Araújo da chapa Nova Era e Sr. Leonizio Leme da chapa Superação. Iniciou-se a votação, foram distribuídas as cédulas de votação, conforme artigo 44º parágrafo quinto do Estatuto Social, aos associados com direito a voto. Após o encerramento da votação, houve a contagem dos votos, a Sra. Vanessa da chapa Nova Era recebeu a maioria dos votos, e sendo assim, foi aclamada a Sra. Vanessa Luise Araujo, portadora do RG 30.439.301-0 e CPF 276.520.588-48, solteira, gerente administrativa, residente a rua Bento Freitas, 362 - 1 andar - República - Cep 01220-000 - São Paulo/SP, como eleita a Presidente da entidade, quem agradeceu e aceitou o cargo, informando que dará continuidade ao bom trabalho que vinha sendo desenvolvido pela diretoria anterior. Seu mandato vigorará até 19/05/2017. ↵

2º - Reforma Estatutária

A pedido da nova Presidência, para o momento, só será alterado o nome do Presidente no estatuto para alterações nos órgãos competentes, bem como correções gramaticais.

Não havendo nada mais a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a Assembleia às 22:53 e, eu Melina Mori lavrei a presente ata, assinada por mim e pela Sra. Vanessa Luise Araujo.

27



- PRESIDENTE

Nome: VANESSA LUISE ARAUJO



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00400663-83.2016.8.26.0200 e código 5535896. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00400663-83.2016.8.26.0200 e código 5535896.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,
Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Fls. 01/02 das peças sigilosas: defiro.

Tornem os autos conclusos para tentativa de bloqueio de ativos da executada através do CNPJ de sua matriz e de suas filiais pelo sistema SISBAJUD.

Int.

Guarujá, 20 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011408004
Data/hora de protocolamento: 09/11/2020 10:29
Número do processo: 0010364-17.2018.8.26.0223
Juiz solicitante do bloqueio: ALEXANDRE DAS NEVES
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da 28209141872
Nome do autor/exequente da ação: Carlos Heitor da Fonseca

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 11384309000149: ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSION E SERV PUBLIC - ASBP	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações R\$ 0,00
---	---

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 03:43

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 05:07

Réu/Executado
 11384309000220: ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS
 PENSION E SERV PUBLIC - ASBP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
 R\$ 0,00

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 03:43

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 05:10

Réu/Executado
 11384309000300: ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS
 PENSION E SERV PUBLIC - ASBP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
 R\$ 0,00

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 03:43

Réu/Executado
 11384309000491: ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS
 PENSION E SERV PUBLIC - ASBP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
 R\$ 0,00

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA MARIA ROSA DINIZ DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 12/11/2020 às 13:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0010364-17.2018.8.26.0223 e código 5F6A0E2.

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 03:43

Réu/Executado

11384309000572: ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSION E SERV PUBLIC - ASBP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 03:43

Réu/Executado

11384309000653: ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSION E SERV PUBLIC - ASBP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 03:43

Réu/Executado

11384309000734: ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSION E SERV PUBLIC - ASBP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 03:43

Réu/Executado

11384309000815: ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSION E SERV PUBLIC - ASBP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 03:43

GERENCIANET PAGAMENTOS DO BRASIL LTDA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(98) Não-Resposta	-	11 NOV 2020 05:43
11 NOV 2020 18:49	Bloqueio de Valores (cancelamento)	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	Não enviada	-	-

Réu/Executado

11384309000904: ASSOC BRASIL DE APOIO AOS APOSENTADOS PENSION E SERV PUBLIC - ASBP

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 NOV 2020 10:29	Bloqueio de Valores	ALEXANDRE DAS NEVES	R\$ 4.458,73	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 NOV 2020 03:43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Mário Ribeiro, 261, . - Centro
 CEP: 11410-190 - Guarujá - SP
 Telefone: (13) 3352-1155 - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Processo nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

DESPACHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alexandre das Neves

Vistos.

Manifeste-se o(a) autor(a)/exequente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo juntado às fls. 127/131, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução.

Intime-se.

Guarujá, 19 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0399/2020, foi disponibilizado na página 3367/3368 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o(a) autor(a)/exeqüente acerca do bloqueio/penhora on line - negativo juntado às fls. 127/131, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção nos termos do artigo 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95, ressaltando, desde já, que não será admitido novo pedido de penhora "on line", estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se houver indício de recebimento de valor penhorável, sob pena de perpetuação da execução. Intime-se."

Guarujá, 26 de novembro de 2020.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao respeitável despacho de folhas 132, requerer o que segue:

O retorno negativo do SISBAJUD (folhas 127/131) apenas confirma que a Executada se utiliza da pessoa jurídica para se esquivar da sua obrigação legal.

Considerando que todas as outras diligências empreendidas não foram suficientes para localizar bens ou valores, requer-se a intimação pessoal de quem for encontrado na sede da empresa em Santos para que forneça nome e CNPJ dos responsáveis pela Associação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Guarujá, 10 de dezembro de 2020.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,

Guaruja-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Não há como obrigar que qualquer preposto/funcionário forneça CNPJ e responsáveis da associação, sobretudo porque muitos deles sequer tem este tipo de informação, pelo que indefiro o pedido por falta de amparo legal.

No mais, manifeste-se a parte exequente, sobre o que pretende em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação.

Intime-se.

Guaruja, 16 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0451/2020, foi disponibilizado na página 4167/4168 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2020 à 31/12/2020 - Recesso - Suspensão
01/01/2021 à 06/01/2021 - Recesso - Suspensão
07/01/2021 à 20/01/2021 - Art. 116, § 2º, RITJSP (Ressalvado o disposto no Comunicado Conjunto nº 2542/2018). - Suspensão

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não há como obrigar que qualquer preposto/funcionário forneça CNPJ e responsáveis da associação, sobretudo porque muitos deles sequer tem este tipo de informação, pelo que indefiro o pedido por falta de amparo legal. No mais, manifeste-se a parte exequente, sobre o que pretende em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da ação. Intime-se."

Guarujá, 17 de dezembro de 2020.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento a respeitável Decisão de folhas 136, expor e requerer o que segue:

Excelência, a finalidade da execução é a satisfação do crédito que encontra-se amparado em título executivo judicial. Com o ajuizamento do cumprimento de sentença, a finalidade principal é receber o crédito em espécie pecuniária.

Foi tentada por todos os meios a satisfação pecuniária, todavia, não foi obtido êxito.

Deste modo, considerando que o zeloso oficial de justiça localizou bens móveis passíveis de penhora (folhas 68/69), requer-se a penhora dos bens móveis a fim de satisfazer o crédito do exequente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarujá, 25 de janeiro de 2021.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 261, Guarujá-SP - CEP 11410-190
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Esclareça o exequente o seu requerimento de fls. 138/139, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, tendo em vista que os bens móveis da executada já foram penhorados, conforme auto de penhora de fls. 68.

Int.

Guarujá, 01 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2021, foi disponibilizado na página 4086/4088 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)
Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Teor do ato: "Vistos. Esclareça o exequente o seu requerimento de fls. 138/139, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção, tendo em vista que os bens móveis da executada já foram penhorados, conforme auto de penhora de fls. 68. Int."

Guarujá, 4 de fevereiro de 2021.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

Processo Digital nº. 0010364-17.2018.8.26.0223

CARLOS HEITOR DA FONSECA, já qualificado nos autos da Execução em epígrafe, por suas advogadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento a respeitável Despacho de folhas 140, requerer o leilão dos bens que foram penhorados as folhas 68.

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarujá, 09 de fevereiro de 2021.

RENATA JENI GIARDINI
OAB/SP Nº 323.594

ÉRICA VIANA DOS SANTOS
OAB/SP Nº 344.441

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,

Guarujá-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010364-17.2018.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **Carlos Heitor da Fonseca**
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E SERVIDORES PUBLICOS ASBP**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Alexandre das Neves**

Vistos.

Defiro o pedido de fls.142.

Determino a realização de **leilão** por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, §1º e 2º do novo CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a **LANCE JUDICIAL** tel.(13) 4062-9004, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto nos art. 886 do novo CPC e no Provimento CSM nº 1.625/2009.

A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias.

Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas.

A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **www.lancejudicial.com.br**, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Mário Ribeiro, 261, ., Centro - CEP 11410-190, Fone: (13) 3352-1155,
Guaruja-SP - E-mail: guarujajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 887, § 5º do novo CPC; se, por sua parte, **o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE**, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do novo CPC .

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art;.889 do novo CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder à constatação dos bens descritos no auto de fls.68, caso haja interesse da mesma, ficando desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a pratica das referidas ações sob as penas da lei.

Intime-se.

Guaruja, 15 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0066/2021, foi disponibilizado na página 3766/3768 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2021. Considera-se a data de publicação em 19/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Renata Jeni Giardini (OAB 323594/SP)

Marcelo Romeiro (OAB 365503/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de fls.142. Determino a realização de leilão por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 882, §1º e 2º do novo CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a LANCE JUDICIAL tel.(13) 4062-9004, regularmente cadastrada pelo TJSP, para proceder à realização, pelo meio eletrônico, das praças (ou leilões), observando-se, quanto ao procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente quanto ao edital a ser publicado, o disposto nos art. 886 do novo CPC e no Provimento CSM nº. 1.625/2009. A 1ª Praça (ou leilão) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos três dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça (ou leilão), que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª Praça (ou leilão) não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação, e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui determinadas. A praça (ou leilão) será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal www.lancejudicial.com.br, pelo qual serão captados os lances, e será presidida por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela Jucesp, regularmente habilitados pelo TJSP. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 887, § 5º do novo CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do novo CPC. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, sob sua inteira responsabilidade, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, ou intime-se o exequente para fazê-lo, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art.889 do novo CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Servindo o presente como Alvará de Leilão, autorizo a empresa nomeada a proceder à constatação dos bens descritos no auto de fls.68, caso haja interesse da mesma, ficando desde já autorizada a removê-lo, devendo a ré não obstar a pratica das referidas ações sob as penas da lei. Intime-se."

Guarujá, 18 de fevereiro de 2021.

Patricia Maria Rosa Diniz de Oliveira
Chefe de Seção Judiciário